



MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico
Nº 015/2021
Processo Administrativo
Nº 134/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LEANDRO MOREIRA DOS REIS

ROBSON DA SILVA REIS
PRESIDENTE DA F.H.S.M.I.

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO EM RADIOLOGIA E OPERADOR DE RAIO-X, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES RADIODIAGNÓSTICO (RAIO X), PARA UBS CENTRAL E HOSPITAL MUNICIPAL (U.T.T.C.I.);

Prazo de Entrega: 6 (seis) meses;

Previsão Contratual: 12 (doze) meses;

Critério de Avaliação: Menor Preço, Por lote;

Valor Máximo: R\$ 207.360,00 (Duzentos e Sete Mil, Trezentos e Sessenta Reais).

DATA	UNIDADE	RÚBRICA	DATA	UNIDADE	RÚBRICA
1			1		
2					
4			4		
5			5		
6			6		
7			7		
8			8		
9			9		
10			10		
11			11		

REVOGADO



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI



MEMORANDO INTERNO

Ibaiti (PR), 01 de março de 2021.

Exmo. Senhor

ANTONELY DE CASSIO ALVES CARVALHO

PREFEITO

Assunto: Licitação Raio X

O objeto da presente solicitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RAIOS X, QUE DISPONIBILIZE PROFISSIONAL TÉCNICO EM RADIOLOGIA/OPERADOR DE RAIOS X, PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE EXAMES RADIODIAGNÓSTICO E EQUIPAMENTO DE IMPRESSÃO DE RAIOS X. LICITAÇÃO DESTINADA A ATENDER A DEMANDA DE EXAMES RADIOGRÁFICOS DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DEMAIS ORGÃOS LIGADAS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO DE IBAITI.

Conforme as ESPECIFICAÇÕES, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Item 01. (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	LOCAL DE ATUAÇÃO	REQUISITOS MINIMOS	QNT	UNID
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RAIOS X DIGITAL, QUE DISPONIBILIZE PROFISSIONAL TÉCNICO EM RADIOLOGIA/OPERADOR DE RAIOS X, PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE EXAMES RADIODIAGNÓSTICO E EQUIPAMENTO DE IMPRESSÃO DE RAIOS X	UBS CENTRAL, CENTRO DE ESPECIALIDADE OU LOCAL DEVIDAMENTE REGULARIZADO CONFORME SOLICITACAO DO GESTOR	A CONTRATADA DEVERA DISPONIBILIZAR TECNICO DEVIDAMENTE HABILITADO NO CONSELHO DE CLASSE PARA OPERAR O EQUIPAMENTO DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO. O PROFISSIONAL DEVERA FICAR DISPONIVEL POR 8 (OITO) HORAS DIARIAS (08h AS 12h E DAS 13H AS 17H, DE SEGUNDA A SEXTA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES CONFORME DEMANDA	12	MÊS



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍTI



Item 02. (FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI- F.H.S.M.I)

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	LOCAL DE ATUAÇÃO	REQUISITOS MINIMOS	QNT	UNID
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RAIOS X DIGITAL, QUE DISPONIBILIZE PROFISSIONAL TÉCNICO EM RADIOLOGIA/OPERADOR DE RAIOS X, PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE EXAMES RADIODIAGNÓSTICO E EQUIPAMENTO DE IMPRESSÃO DE RAIOS X	HOSPITAL MUNICIPAL OU LOCAL DEVIDAMENTE REGULARIZADO CONFORME SOLICITAÇÃO DO GESTOR.	A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR TÉCNICO DEVIDAMENTE HABILITADO NO CONSELHO DE CLASSE PARA OPERAR O EQUIPAMENTO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO. O PROFISSIONAL DEVERÁ FICAR DISPONÍVEL POR 12 (DOZE) HORAS DIÁRIAS (20h AS 08h), DE SEGUNDA A SEXTA E 24H (SABADOS DOMINGOS) PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES CONFORME DEMANDA	12	Plantão

Justificativa:

Os serviços de RADIOGRAFIA têm por finalidade melhorar a qualidade do atendimento a pacientes da rede municipal de saúde. Devido ao município não dispor no quadro funcional profissional especializado para executar o serviço, por esse motivo a necessidade de licitar o objeto.

Expomos que esta licitação vem ao encontro dos diversos documentos de planejamento, em que esta secretaria trabalha em consonância, como o Plano Municipal de Saúde - PMS (2018-2021), Programação Anual de Saúde - PAS, atendendo o que preconiza as Diretrizes do Ministério da Saúde quanto às ações de promoção, prevenção e educação em saúde.

venho por meio deste, respeitosamente solicitar ao excelentíssimo senhor prefeito autorização para abertura da licitação para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de raios x, que disponibilize profissional técnico em radiologia/operador de raios x, para executar os serviços de exames radiodiagnóstico e equipamento de impressão de raios x, pelo período de 12 meses.

Sem mais para o momento, na esperança de uma boa acolhida, subscrevemos o presente.

ROBSON DA SILVA REIS

Presidente da F.H.S.M.I.

LEANDRO MOREIRA DOS REIS

Secretário de Saúde de Ibaíti



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Solicitamos abertura de procedimento licitatório visando à contratação de empresa especializada em prestação de serviços de raio-x, que disponibilize profissional técnico em radiologia/operador de raio-x, para executar os serviços de exames radiodiagnósticos e equipamento de impressão de raio-x. A licitação destinada a atender a demanda de exames radiográficos do Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde e demais órgãos ligados ao Sistema Único de Saúde deste Município de Ibaiti.

A Constituição Federal de 1988 afirma que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem tanto à redução do risco de doença e de outros agravos, quanto ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde para sua promoção, proteção e recuperação. As ações e serviços obedecem aos princípios de: (i) universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência; (ii) integralidade de assistência em todos os níveis de complexidade do sistema e (iii) igualdade da assistência à saúde, através da conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos do estado e dos municípios na prestação de serviços de assistência à saúde a população.

O serviço a ser contratado visa assegurar a prestação de serviço de radiodiagnóstico em caráter contínuo, aumentar a confiabilidade, objetivando o aumento da capacidade de atendimento e a redução da espera para realização de exames e resultados, promovendo, desta forma, maior qualidade no atendimento ao paciente.

Como vantagem pode-se garantir maior agilidade na marcação, execução e entrega dos exames, promovendo economia nos processos de trabalho, pois a empresa contratada ficará integralmente responsável pela contratação de pessoal titulado e especializado.

Constata-se ainda que a contratação dos serviços objeto desta solicitação atenderá aos preceitos constitucionais da prestação dos serviços de assistência à saúde, sobretudo pela previsão do art. 197 da Constituição Federal, ao permitir que a Administração Pública, dentro da sua obrigação de prestar esses serviços, valha-se de terceiros por ela contratados. Ademais, por prescindir da cobrança de tarifas, respeitar-se-á a obrigação de gratuidade da prestação dos serviços de assistência à saúde, desonerando os usuários de qualquer espécie de pagamento.

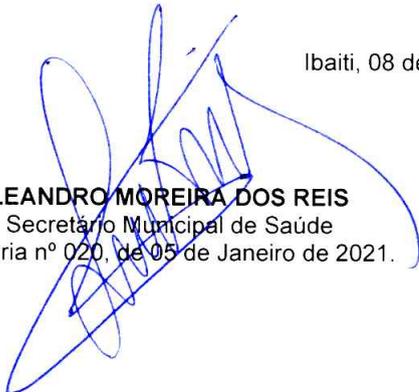
Os serviços de RADIOGRAFIA têm por finalidade melhorar a qualidade do atendimento a pacientes da rede municipal de saúde. Devido ao município não dispor no quadro funcional profissional especializado para executar o serviço, por esse motivo a necessidade de licitar o objeto.

Expomos que esta licitação vem ao encontro dos diversos documentos de planejamento, em que esta secretaria trabalha em consonância, como o Plano Municipal de Saúde - PMS (2018-2021), Programação Anual de Saúde - PAS, atendendo o que preconiza as Diretrizes do Ministério da Saúde quanto às ações de promoção, prevenção e educação em saúde.

Buscando dar celeridade ao procedimento, elaboramos uma pesquisa de preços para os serviços a serem contratados, obtendo um valor total de R\$ 207.360,00 (Duzentos e Sete Mil, Trezentos e Sessenta Reais), sendo, destes R\$ 99.600,00 (noventa e nove mil e seiscentos reais) para a prestação dos serviços no Hospital Municipal e R\$ 107.760,00 (cento e sete mil, setecentos e sessenta reais) para a prestação dos serviços na Unidade Básica de Saúde Central.

Por fim encaminhamos as informações juntamente com os orçamentos obtidos, certo de sua habitual atenção, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 08 de Março de 2021.


LEANDRO MOREIRA DOS REIS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 020, de 05 de Janeiro de 2021.


ROBSON DA SILVA REIS
Presidente da F.H.S.M.I.
Portaria nº 006, de 04 de Janeiro de 2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaity – Paraná



DECLARAÇÃO DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO EM RADIOLOGIA E OPERADOR DE RAIOS-X, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES RADIODIAGNÓSTICO (RAIO-X), PARA UBS CENTRAL E HOSPITAL MUNICIPAL (U.T.T.C.I.)

Declaro que todas as informações e demais documentos, notadamente, os orçamentos que acompanham o pedido de abertura de processo licitatório de compras são verdadeiros, conforme rubrica/assinatura em cada um deles, responsabilizando-me civil e criminalmente;

Declaro ainda que os preços pesquisados são os praticados no mercado fornecedor dos serviços pleiteados, de modo que o orçamento estimativo reflete, de fato, os preços praticados no mercado nas datas constantes nos orçamentos.

Estou ciente de que:

“Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidas na aquisição do objeto” (Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7).

Para calcular o custo do objeto proposto, o interessado deverá realizar prévias pesquisas de preços no mercado fornecedor dos produtos ou dos serviços pleiteados. Também poderá se valer de informações contidas em bancos de dados informatizados, pesquisas na internet, publicações especializadas e outras fontes.” (Manual de Convênios do Tribunal de Contas da União).

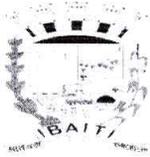
E para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Ibaity (PR), 08 de março de 2021.

ROBSON DA SILVA REIS

Presidente da F.H.S.M.I.

Portaria nº 006, de 04 de Janeiro de 2021



Município de Ibaiti
Solicitação 97/2021
Indicação de Recursos Orçamentários



Página 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
97	Contratação de Serviço	18/02/2021	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
71332-5	LEANDRO MOREIRA DOS REIS	133/2021	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
21	SAÚDE PÚBLICA	30 DIAS	
Órgão		Pagamento	
	Nome	Forma	
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	30 DIAS	
Entrega		Prazo	
Local		Prazo	
UBS CENTRAL - AV. DRA. FERNANDINA DO AMARAL GENTILE, 1058 - CENTRO - IBAITI		1 Dias	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO EM RADIOLOGIA E OPERADOR DE RAIOS-X, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES RADIODIAGNÓSTICO (RAIO X

Justificativa:

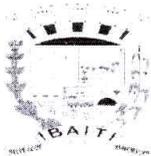
A Constituição Federal de 1988 afirma que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem tanto à redução do risco de doença e de outros agravos, quanto ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde para sua promoção, proteção e recuperação. As ações e serviços obedecem aos princípios de: (i) universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência; (ii) integralidade de assistência em todos os níveis de complexidade do sistema e (iii) igualdade da assistência à saúde, através da conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos do estado e dos municípios na prestação de serviços de assistência à saúde a população.

O serviço a ser contratado visa assegurar a prestação de serviço de radiodiagnóstico em caráter contínuo, aumentar a confiabilidade, objetivando o aumento da capacidade de atendimento e a redução da espera para realização de exames e resultados, promovendo, desta forma, maior qualidade no atendimento ao paciente.

Como vantagem pode-se garantir maior agilidade na marcação, execução e entrega dos exames, promovendo economia nos processos de trabalho, pois a empresa contratada ficará integralmente responsável pela contratação de pessoal titulado e especializado.

Constata-se ainda que a contratação dos serviços objeto desta solicitação atenderá aos preceitos constitucionais da prestação dos serviços de assistência à saúde, sobretudo pela previsão do art. 197 da Constituição Federal, ao permitir que a Administração Pública, dentro da sua obrigação de prestar esses serviços, valha-se de terceiros por ela contratados. Ademais, por prescindir da cobrança de tarifas, respeitar-se-á a obrigação de gratuidade da prestação dos serviços de assistência à saúde, desonerando os usuários de qualquer espécie de pagamento.

Lote					
002 U.B.S. CENTRAL					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.0009-2031 ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL NA SAÚDE PÚBLICA COVID-19 e EMENDAS IMPOSITIVAS 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01970 01075 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)				Do Exercício
031039	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Prestação de serviços de Radiologia A contratada deverá dispor de técnicos devidamente habilitados no conselho de classe, para operar o equipamento de propriedade do município disponível por 8 (oito) horas diárias (08.00 as 12.00 hrs e das 13.00 as 17.00 hrs) de segunda a sexta para realização de exames conforme demanda diária.	MES	12,00	8.980,00	107.760,00
Total da dotação					107.760,00
TOTAL					107.760,00



Município de Ibaiti
Solicitação 97/2021
Indicação de Recursos Orçamentários



Página 2

TOTAL GERAL 107.760,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

35.001.10.100.0004.2031		107.760,00
Cod 01970	Fonte 01075 G.Fonte F	107.760,00
Cod 01940	Fonte 01076 G.Fonte F	0,00

LEANDRO MOREIRA DOS REIS
Solicitante

Assunto: **Documento de Marcelo Silva**
De: Silva <small@silva.com>
Para: <small@silva.com>
Data: 18/02/2021



- PROCESSO

PROCESSO



18/02/2021

Locamail :: COTAÇÃO

Assunto: **COTAÇÃO**
De Luiz Fernando A silva <luis_hoshe@hotmail.com>
Para: compras@ibaiti.pr.gov.br <compras@ibaiti.pr.gov.br>,
saude@ibaiti.pr.gov.br <saude@ibaiti.pr.gov.br>
Data 18/02/2021 10:50



- COTAÇÃO HOSPITAL.pdf (~435 KB)
- COTAÇÃO POSTO.pdf (~433 KB)

SEGUE EM ANEXO

ATT...

LUIZ FERNANDO A SILVA

Enviado do Outlook



COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR: L N SERVIÇOS DE RADIOLOGIA E IMAGENS LTDA

CNPJ: 38.112.015/0001-14

ENDEREÇO: RUA LAURENTINO DE OLIVEIRA, 154 – BAIRRO GRALHA AZUL

CIDADE: IBAITI - PR

TELEFONE: 43 – 9 9669-1819

E-MAIL: luis_hoshe@hotmail.com



DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	LOCAL DE ATUAÇÃO	REQUISITOS MINIMOS	QNT	UNID	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RADIOLOGIA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL TECNICO EM RADIOLOGIA PARA OPERAR DE APARELHO RAO-X E EXECUTAR OS SERVIÇOS DE EXAMES DE RADIODIAGNOSTICO (RAIO-X)	UBS CENTRAL CENTRO DE ESPECIALIDADES OU LOCAL DEVIDAMENTE REGULARIZADO CONFORME SOLICITAÇÃO DO GESTOR	A CONTRATADA DEVERA DISPONIBILIZAR TECNICOS DEVIDAMENTE HABILITADOS NO CONSELHO DE CLASSE PARA OPERAR O EQUIPAMENTO DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO DISPONIVEL POR 8 (OITO) HORAS DIARIAS (08H AS 12H E DAS 13H AS 17H) DE SEGUNDA A SEXTA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES CONFORME DEMANDA DIÁRIA.	12	MÊS	R\$ 7.400,00	R\$ 88.800,00

Validade da Proposta: 60 dias

Local/Data: Ibaiti-PR, 17 de Fevereiro de 2021


L N SERVIÇOS DE RADIOLOGIA E IMAGENS LTDA
Luiz Fernando A Silva
Socio-Gerente

... DA EMPRESA E POSTERIORMENTE ENVIAR DIGITALIZADO PARA O E-MAIL: compras@ibaiti.pr.gov.br; saude@ibaiti.pr.gov.br

Atenciosamente!

Assunto:

**COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA**

De: Profª Drª Josélia <ceedutec.joselia@hotmail.com>
Para: compras@ibaiti.pr.gov.br <compras@ibaiti.pr.gov.br>,
saude@ibaiti.pr.gov.br <saude@ibaiti.pr.gov.br>
Data: 10/02/2021 13:39



- PEDIDO DE COTAÇÃO - HOSPITAL.pdf (~949 KB)
- PEDIDO DE COTAÇÃO - UBS.pdf (~951 KB)

Boa tarde,

Segue em anexo cotação para contratação de empresa para prestação de serviços de Radiologia.

Agradecemos desde já

Atenciosamente,
CEEDUTEC - Serviços Radiológicos.

**COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA**



RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR: JOSELIA PILATI EVANOSKI & CIA LTDA – ME

CNPJ: 17.897.909/0001-97

ENDEREÇO: Rua Vereador Teófilo Cecílio Dib, Nº 532 – Centro, CEP 84900-000

CIDADE: Ibaiti – Paraná

TELEFONE: (43) 3646-5411 / (43) 3546-5136 / (43) 99840-8450 / (42) 99949-8323

E-MAIL: ceedutec.joselia@hotmail.com / radiologiathiago@hotmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	LOCAL DE ATUAÇÃO	REQUISITOS MINIMOS	QNT	UNID	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RADIOLOGIA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL TECNICO EM RADIOLOGIA PARA OPERAR DE APARELHO RAIOS-X E EXECUTAR OS SERVIÇOS DE EXAMES DE RADIODIAGNOSTICO (RAIO-X)	UBS CENTRAL CENTRO DE ESPECIALIDADES OU LOCAL DEVIDAMENTE REGULARIZADO CONFORME SOLICITAÇÃO DO GESTOR	A CONTRATADA DEVERA DISPONIBILIZAR TECNICOS DEVIDAMENTE HABILITADOS NO CONSELHO DE CLASSE PARA OPERAR O EQUIPAMENTO DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO DISPONIVEL POR 8 (OITO) HORAS DIARIAS (08H AS 12H E DAS 13H AS 17H) DE SEGUNDA A SEXTA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES CONFORME DEMANDA DIÁRIA.	12	MES	R\$ 15.900,00	R\$ 190.800,00

Validade da Proposta: 60 dias

Ibaiti, 10 de Fevereiro de 2021.

Dr^a Josélia Pilati Evanoski
CRBM: 1-9208

CEEDUTEC Centro de Estudos, Pesquisas e Tecnológicas
FONES: (43) 3646-5411 / 3546-5136
(43) 3646-0408 / 3546-7203
E-mail: ceedutec@hotmail.com
Rua Vereador Teófilo Cecílio Dib, nº 532 – Centro
Ibaiti – Paraná

Josélia Pilati Evanoski

Josélia Pilati Evanoski
Diretora da CEEDUTEC

10/02/2021

Locamail :: Fwd: proposta hospital e posto

Assunto: **Fwd: proposta hospital e posto**
De: NETO TOMOGRAFIA <netinhosouza81@hotmail.com>
Para: <saude@ibaiti.pr.gov.br>
Data: 10/02/2021 13:29



- proposta.pdf (~320 KB)

----- Mensagem encaminhada -----
De: Cmdi Tomografia <cmdi_tomografia@hotmail.com>
Data: 9 de fev de 2021 08:50
Assunto: proposta hospital e posto
Para: neto hospital <netinhosouza81@hotmail.com>
Cc:

 Livre de virus. www.avast.com.



J.S. SOUZA & OLIVEIRA RADIOLOGIA E TOMOGRAFIA LTDA
CNPJ: 24.457.211/0001-16
RUA CYRO ROSA DO PARAISO, N° 1000, CENTRO, IBAITI-PR -
84.900-000

CONTATO(43)991243464

netinhosouza81@hotmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	LOCAL DE ATUAÇÃO	REQUISITOS MINIMOS	QNT	UNID	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RADIOLOGIA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL TECNICO EM RADIOLOGIA PARA OPERAR DE APARELHO RAO X E EXECUTAR OS SERVIÇOS DE EXAMES DE RADIODIAGNOSTICO (RAIO-X)	UBS CENTRAL CENTRO DE ESPECIALIDADES OU LOCAL DEVIDAMENTE REGULARIZADO CONFORME SOLICITAÇÃO DO GESTOR	A CONTRATADA DEVERA DISPONIBILIZAR TECNICOS DEVIDAMENTE HABILITADOS NO CONSELHO DE CLASSE PARA OPERAR O EQUIPAMENTO DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO DISPONIVEL POR 8 (OITO) HORAS DIARIAS (08H AS 12H E DAS 13H AS 17H) DE SEGUNDA A SEXTA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES CONFORME DEMANDA DIARIA.	12	MES	9,000.00	108.000.00

Validade da Proposta: 60 dias

JOSÉ SEBASTIÃO DE SOUZA
CPF: 030.797.019-17

José Sebastião de Souza
Tecnico em Radiologia
CRTR/PR 05108T

J. S. SOUZA & OLIVEIRA
RADIOLOGIA E TOMOGRAFIA LTDA
CNPJ 24.457.211/0001-16
Rua Cyro Rosa do Paraiso 1000 - Centro
CEP 84.900-000 - Ibaíti - Paraná

COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:CAVALINI & SILVA LTDA

CNPJ: 32.214.585/0001-39

ENDEREÇO:RUA EUCLIDES MONTEIRO,530- CENTRO

CIDADE: IBAITI- PR

TELEFONE:43 9 9663-3770

E-MAIL: italoradiologista@gmail.com



DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	LOCAL DE ATUAÇÃO	REQUISITOS MINIMOS	QNT	UNID	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RADIOLOGIA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL TECNICO EM RADIOLOGIA PARA OPERAR DE APARELHO RAO-X E EXECUTAR OS SERVIÇOS DE EXAMES DE RADIODIAGNOSTICO (RAIO-X)	UBS CENTRAL CENTRO DE ESPECIALIDADES OU LOCAL DEVIDAMENTE REGULARIZADO CONFORME SOLICITAÇÃO DO GESTOR	A CONTRATADA DEVERA DISPONIBILIZAR TECNICOS DEVIDAMENTE HABILITADOS NO CONSELHO DE CLASSE PARA OPERAR O EQUIPAMENTO DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO DISPONIVEL POR 8 (OITO) HORAS DIARIAS (08H AS 12H E DAS 13H AS 17H) DE SEGUNDA A SEXTA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES CONFORME DEMANDA DIÁRIA.	12	MES	R\$ 5,000,00	R\$ 60,000,00

Validade da Proposta:60 dias

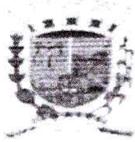
Local/Data: 08/02/2021

CAVALINI & SILVA LTDA
CNPJ 32.214.585/0001-39
Rua Euclides Monteiro, 530 - Centro
CEP 84.990-000 - Ibaíti - Paraná

*PREFERENCIALMENTE IMPRIMIR COM O TIMBRE DA EMPRESA E POSTERIORMENTE ENVIAR DIGITALIZADO PARA O E-MAIL: compras@ibaiti.pr.gov.br; saude@ibaiti.pr.gov.br

*todas as paginas deverão ser vistas

Atenciosamente!



Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti
Solicitação 20/2021
Indicação de Recursos Orçamentários



Solicitação		<i>Emtido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	18/02/2021	1
20	Contratação de Serviço		
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
37480-6	ROBSON DA SILVA REIS	27/2021	
Local		Pagamento	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
1	Saúde Pública	30 DIAS	
Órgão		Prazo	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Local</i>	
05	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI	HOSPITAL MUNICIPAL - RUA FRANCISCO DE OLIVEIRA, 692 - CENTRO - IBAITI/PR	1 Dias

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO EM RADIOLOGIA E OPERADOR DE RAIOS-X, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES RADIODIAGNÓSTICO (RAIO X) HOSPITAL MUNICIPAL U.T.T.C.I.

Justificativa:

A Constituição Federal de 1988 afirma que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem tanto à redução do risco de doença e de outros agravos, quanto ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde para sua promoção, proteção e recuperação. As ações e serviços obedecem aos princípios de: (i) universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência; (ii) integralidade de assistência em todos os níveis de complexidade do sistema e (iii) igualdade da assistência à saúde, através da conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos do estado e dos municípios na prestação de serviços de assistência à saúde a população.

O serviço a ser contratado visa assegurar a prestação de serviço de radiodiagnóstico em caráter contínuo, aumentar a confiabilidade, objetivando o aumento da capacidade de atendimento e a redução da espera para realização de exames e resultados, promovendo, desta forma, maior qualidade no atendimento ao paciente.

Como vantagem pode-se garantir maior agilidade na marcação, execução e entrega dos exames, promovendo economia nos processos de trabalho, pois a empresa contratada ficará integralmente responsável pela contratação de pessoal titulado e especializado.

Constata-se ainda que a contratação dos serviços objeto desta solicitação atenderá aos preceitos constitucionais da prestação dos serviços de assistência à saúde, sobretudo pela previsão do art. 197 da Constituição Federal, ao permitir que a Administração Pública, dentro da sua obrigação de prestar esses serviços, valha-se de terceiros por ela contratados. Ademais, por prescindir da cobrança de tarifas, respeitar-se-á a obrigação de gratuidade da prestação dos serviços de assistência à saúde, desonerando os usuários de qualquer espécie de pagamento.

Lote

001 HOSPITAL MUNICIPAL

<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor</i>
	05 FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI				
	001 SAUDE PUBLICA				
	10.301.0017-2001 Auxilio Financeiro aos Municípios - AFM				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
		<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor</i>
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	00060 01077 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM				Do Exercício
031039	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	MES	12,00	8.300,00	99.600,00
	Prestação de serviços de Radiologia				
	A contratada devera dispor de tecnicos devidamente habilitados no conselho de classe disponivel por 12H dia (20:00 hrs as 08 hrs) de segunda a sexta, e 24 hrs dia (sabados e domingos) para realizacao de exames de urgencia e emergencia diariamente inclusiv e feriados.				
		Total da dotação			99.600,00
		TOTAL			99.600,00



Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti
Solicitação 20/2021
Indicação de Recursos Orçamentários



Página 2

TOTAL GERAL 99.600,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

05.001.10.301.0017.0001	99.600,00
Cod. 00060 Fonte 01077 G.Fonte E	99.600,00


ROBSON DA SILVA REIS
Solicitante

18/02/2021

Locamail :: Documento de Marcelo Silva

Assunto: **Documento de Marcelo Silva**
De: SmallMed Curitiba <smallmed.curitiba@gmail.com>
Para: <silva@ibaiti.pr.gov.br>
Data: 18/02/2021 19:37



- PROCESSO 002.IBAITI.pdf (~104 KB)

PROCESSO 002.IBAITI.pdf



SMALLMED SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI
 MATRIZ PR – CNPJ/MF 33.108.276/0001-47
 NIRE PR 41207059229
 CRM/PR 13599



Smallmed Serviços Médicos

**EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE
 DE RADIOLOGIA**

	Local de Atuação	Requisitos Mínimos	Quant.	Unid.	Valor por Plantão	Valor Total
COMP. E. F. I. P. C. P.	HOSPITAL ou DEVIDAMENTE GERENCIADO	A CONTRATADA DEVERÁ DISPOR DE S DEVIDAMENTE HABILITADOS NO CONSELHO DE CLASSE DISPONIVEL POR 12H DIA (20H ÀS 08H) DE SEGUNDA A SEXTA, E 04H DIA (SABADOS E SÁBADOS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGENCIA EXCLUSIVAMENTE EXCLUSIVE EXCLUSIVOS.	12 MESES	Plantão	R\$ 6.800,00	R\$81.600,00

de oitocentos reais); **Valor Anual (12 meses)**
 de oitocentos reais);

Curitiba/PR, 15 de fevereiro de 2021

Serviços Médicos e Hospitalares Eireli
 33.108.276/0001-47
 da Silva, Sócio Titular
 66 - CI/RG nº. 14.506.109-1

MATRIZ

Curitiba – Telefone: 41-99878-9329 – CEP: 82.220-360 – Curitiba - PR.
 8330 – Cachoeira – CEP 83.504-450 – Alm. Tamandaré/PR
 ba@gmail.com

18/02/2021

Locamail :: COTAÇÃO

Assunto: **COTAÇÃO**

De Luiz Fernando A silva <luis_hoshe@hotmail.com>

Para: compras@ibaiti.pr.gov.br <compras@ibaiti.pr.gov.br>,
saude@ibaiti.pr.gov.br <saude@ibaiti.pr.gov.br>

Data 18/02/2021 10:50



- COTAÇÃO HOSPITAL.pdf (~435 KB)
- COTAÇÃO POSTO.pdf (~433 KB)

SEGUE EM ANEXO

ATT...

LUIZ FERNANDO A SILVA

Enviado do Outlook



COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR: L N SERVIÇOS DE RADIOLOGIA E IMAGENS LTDA

CNPJ: 38.112.015/0001-14

ENDEREÇO: RUA LAURENTINO DE OLIVEIRA, 154 – GRALHA AZUL

CIDADE: IBAITI-PR

TELEFONE: 43 – 99669-1819

E-MAIL: luis_hoshe@hotmail.com



<u>Discriminação do Serviço</u>	<u>Local de Atuação</u>	<u>Requisitos Mínimos</u>	<u>Quant.</u>	<u>Unid.</u>	<u>Valor por Plantão</u>	<u>Valor Total</u>
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO EM RADIOLOGIA E OPERADOR DE RAIOS X, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES RADIODIAGNÓSTICO (RAIO X)	<u>HOSPITAL ou LOCAL DEVIDAMENTE REGULARIZADO CONFORME SOLICITAÇÃO DO GESTOR</u>	A CONTRATADA DEVERÁ DISPOR DE TÉCNICOS DEVIDAMENTE HABILITADOS NO CONSELHO DE CLASSE DISPONÍVEL POR 12H DIA (20H ÀS 08H) DE SEGUNDA A SEXTA, E 24H DIA (SABADOS E DOMINGOS) PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DIARIAMENTE INCLUSIVE FERIADOS.	<u>12 MESES</u>	Plantão	R\$ 173,33	R\$ 5.200,00

Validade da Proposta: 60 dias

Local/Data: Ibaity-pr, 17 de Fevereiro de 2021

LN SERVIÇOS DE RADIOLOGIA E IMAGENS

Luiz Fernando A Silva

Socio-gerente

*PREFERENCIALMENTE IMPRIMIR COM O TIMBRE DA EMPRESA E POSTERIORMENTE ENVIAR DIGITALIZADO PARA O E-MAIL: compras@ibaiti.pr.gov.br, saude@ibaiti.pr.gov.br

Atenciosamente!

**COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
RADIOLOGIA**

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:CAVALINI & SILVA LTDA

CNPJ: 32.214.585/0001-39

ENDEREÇO:RUA EUCLIDES MONTEIRO,530- CENTRO

CIDADE: IBAITI- PR

TELEFONE:43 9 9663-3770

E-MAIL: italoradiologista@gmail.com



<u>Discriminação do Serviço</u>	<u>Local de Atuação</u>	<u>Requisitos Mínimos</u>	<u>Quant.</u>	<u>Unid.</u>	<u>Valor por Plantão</u>	<u>Valor Total</u>
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO EM RADIOLOGIA E OPERADOR DE RAIOS X, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES RADIODIAGNÓSTICO (RAIO X)	<u>HOSPITAL ou LOCAL DEVIDAMENTE REGULARIZADO CONFORME SOLICITAÇÃO DO GESTOR</u>	A CONTRATADA DEVERÁ DISPOR DE TÉCNICOS DEVIDAMENTE HABILITADOS NO CONSELHO DE CLASSE DISPONÍVEL POR 12H DIA (20H ÀS 08H) DE SEGUNDA A SEXTA, E 24H DIA (SABADOS E DOMINGOS) PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE URGÊNCIA EMERGÊNCIA DIARIAMENTE INCLUSIVE FERIADOS.	<u>12 MESES</u>	Plantão	R\$ 3,100,00	R\$ 37,200,00

Validade da Proposta:60 dias

Local/Data: 08/02/2021

CAVALINI & SILVA LTDA
CNPJ 32.214.585/0001-39
Rua Euclides Monteiro, 530 - Centro
CEP 84.900-000 - Ibaity - Paraná

*PREFERENCIALMENTE IMPRIMIR COM O TIMBRE DA EMPRESA E POSTERIORMENTE ENVIAR DIGITALIZADO PARA O E-MAIL: compras@ibaiti.pr.gov.br; saude@ibaiti.pr.gov.br

*todas as paginas deverão ser vistas

Atenciosamente!



J.S. SOUZA & OLIVEIRA RADIOLOGIA E TOMOGRAFIA LTDA
CNPJ: 24.457.211/0001-16
RUA CYRO ROSA DO PARAISO, N° 1000, CENTRO, IBAITI-PR -
84.900-000

CONTATO(43)991243464

netinhosouza81@hotmail.com

<u>Discriminação do Serviço</u>	<u>Local de Atuação</u>	<u>Requisitos Minimos</u>	<u>Quant.</u>	<u>Unid.</u>	<u>Valor por Plantão</u>	<u>Valor Total</u>
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO EM RADIOLOGIA E OPERADOR DE RAIO X PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES RADIODIAGNÓSTICO (RAIO X)	<u>HOSPITAL ou LOCAL DEVIDAMENTE REGULARIZADO CONFORME SOLICITAÇÃO DO GESTOR</u>	A CONTRATADA DEVERÁ DISPOR DE TÉCNICOS DEVIDAMENTE HABILITADOS NO CONSELHO DE CLASSE DISPONIVEL POR 12H DIA (20H ÀS 08H) DE SEGUNDA A SEXTA E 24H DIA (SABADOS E DOMINGOS) PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DIARIAMENTE INCLUSIVE FERIADOS	<u>12 MESES</u>	Plantão	R\$ 250,00	R\$7500,00 Mensal

Validade da Proposta:60 dias

JOSÉ SEBASTIÃO DE SOUZA
CPF: 030.797.019-17

José Sebastião de Souza
Técnico em Radiologia
CRTR/PR 05108T

J. S. SOUZA & OLIVEIRA
RADIOLOGIA E TOMOGRAFIA LTDA.
CNPJ 24 457 211/0001-16
Rua Cyro Rosa do Paraíso, 1000 - Centro
CEP 84 900-000 - Ibaíti - Paraná

**COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA**



RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR: JOSELIA PILATI EVANOSKI & CIA LTDA – ME

CNPJ: 17.897.909/0001-97

ENDEREÇO: Rua Vereador Teófilo Cecílio Dib, Nº 532 – Centro, CEP 84900-000

CIDADE: Ibaiti – Paraná

TELEFONE: (43) 3646-5411 / (43) 3546-5136 / (43) 99840-8450 / (42) 99949-8323

E-MAIL: ceedutec.joselia@hotmail.com / radiologiathiago@hotmail.com

<u>Discriminação do Serviço</u>	<u>Local de Atuação</u>	<u>Requisitos Mínimos</u>	<u>Quant.</u>	<u>Unid.</u>	<u>Valor por Plantão</u>	<u>Valor Total</u>
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO EM RADIOLOGIA E OPERADOR DE RAIOS X PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES RADIODIAGNÓSTICO (RAIO X)	<u>HOSPITAL ou LOCAL DEVIDAMENTE REGULARIZADO CONFORME SOLICITAÇÃO DO GESTOR</u>	A CONTRATADA DEVERÁ DISPOR DE TÉCNICOS DEVIDAMENTE HABILITADOS NO CONSELHO DE CLASSE DISPONÍVEL POR 12H DIA (20H ÀS 08H) DE SEGUNDA A SEXTA, E 24H DIA (SABADOS E DOMINGOS) PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE URGÊNCIA EMERGÊNCIA DIARIAMENTE INCLUSIVE FERIADOS.	<u>12 MESES</u>	Plantão	R\$ 630,00	R\$ 226.800,00

Validade da Proposta: 60 dias

Ibaiti, 10 de Fevereiro de 2021.

Drª Josélia Pilati Evanoski
CRBM: 1-9208

CEEDUTEC Centro de Educação Profissional e Tecnológica
FONES: (43) 3646-5411 / 3646-5136
(43) 99840-8450 / 99949-8323
E-mail: ceedutec@hotmail.com
Rua Vereador Teófilo Cecílio Dib, 532 - Centro
Ibaiti - Paraná

Josélia Pilati Evanoski
Diretora da CEEDUTEC



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RAIOS X, QUE DISPONIBILIZE PROFISSIONAL TÉCNICO EM RADIOLOGIA/OPERADOR DE RAIOS X, PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE EXAMES RADIODIAGNÓSTICO E EQUIPAMENTO DE IMPRESSÃO DE RAIOS X. LICITAÇÃO DESTINADA A ATENDER A DEMANDA DE EXAMES RADIOGRÁFICOS DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DEMAIS ÓRGÃOS LIGADAS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE IBAITI, conforme as ESPECIFICAÇÕES, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. MOTIVAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde e a Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti, solicita licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RAIOS X, QUE DISPONIBILIZE PROFISSIONAL TÉCNICO EM RADIOLOGIA/OPERADOR DE RAIOS X, PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE EXAMES RADIODIAGNÓSTICO E EQUIPAMENTO DE IMPRESSÃO DE RAIOS X. LICITAÇÃO DESTINADA A ATENDER A DEMANDA DE EXAMES RADIOGRÁFICOS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE IBAITI E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DEMAIS ÓRGÃOS LIGADAS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE IBAITI.**

A Constituição Federal de 1988 afirma que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem tanto à redução do risco de doença e de outros agravos, quanto ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde para sua promoção, proteção e recuperação. As ações e serviços obedecem aos princípios de: (i) universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência; (ii) integralidade de assistência em todos os níveis de complexidade do sistema e (iii) igualdade da assistência à saúde, através da conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos do estado e dos municípios na prestação de serviços de assistência à saúde a população.

O serviço a ser contratado visa assegurar a prestação de serviço de radiodiagnóstico em caráter contínuo, aumentar a confiabilidade, objetivando o aumento da capacidade de atendimento e a redução da espera para realização de exames e resultados, promovendo, desta forma, maior qualidade no atendimento ao paciente.

Como vantagem pode-se garantir maior agilidade na marcação, execução e entrega dos exames, promovendo economia nos processos de trabalho, pois a empresa contratada ficará integralmente responsável pela contratação de pessoal titulado e especializado.

Constata-se ainda que a contratação dos serviços objeto desta solicitação atenderá aos preceitos constitucionais da prestação dos serviços de assistência à saúde, sobretudo pela previsão do art. 197 da Constituição Federal, ao permitir que a Administração Pública, dentro da sua obrigação de prestar esses serviços, valha-se de terceiros por ela contratados. Ademais, por prescindir da cobrança de tarifas, respeitar-se-á a obrigação de gratuidade da prestação dos serviços de assistência à saúde, desonerando os usuários de qualquer espécie de pagamento.

Os serviços de RADIOGRAFIA têm por finalidade melhorar a qualidade do atendimento a pacientes da rede municipal de saúde. Devido ao município não dispor no quadro funcional profissional especializado para executar o serviço, por esse motivo a necessidade de licitar o objeto.

Expomos que esta licitação vem ao encontro dos diversos documentos de planejamento, em que esta secretaria trabalha em consonância, como o Plano Municipal de Saúde - PMS (2018-2021), Programação Anual de Saúde - PAS, atendendo o que preconiza as Diretrizes do Ministério da Saúde quanto às ações de promoção, prevenção e educação em saúde.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os empregados da CONTRATADA devem ter treinamento específico para a função que irá exercer;

Os exames médicos admissionais e rotineiros devem ser mantidos em dia, que estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



Todos os empregados, obrigatoriamente, devem utilizar os EPIs necessários e adequados à execução de cada serviço, de acordo com a legislação em vigor, e se apresentar uniformizados e devidamente identificados, que são de responsabilidade da contratada.

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os itens nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços;

A Contratada deverá manter em dia todas as exigências e regras exigidas pela legislação trabalhista, como FGTS, INSS e outros;

Sempre que julgar necessário o fiscal de contrato poderá solicitar a empresa declarada vencedora do certame o registro de seus funcionários bem como o comprovante de pagamento dos tributos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

Segue relação de itens, com quantitativo prévio dos serviços, código do sistema, unidade e a descrição detalhada dos itens:

Lote: 1 - HOSPITAL MUNICIPAL						
Item	Código do serviço	Nome do serviço	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	31039	Prestação de serviços de Radiologia A contratada deverá dispor de técnicos devidamente habilitados no devido conselho de classe, para realização de exames de urgência e emergência diariamente inclusive feriados, da seguinte forma: disponíveis por 12 (doze) horas por dia (das 20 horas (oito horas da noite) às 8 horas (oito horas da manhã), de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis) e 24 (vinte e quatro) horas por dia aos sábados e domingos e feriados)	12,00	MÊS	8.300,00	99.600,00
TOTAL						99.600,00
Lote: 2 - U.B.S. CENTRAL						
Item	Código do serviço	Nome do serviço	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	31039	Prestação de serviços de Radiologia A contratada deverá dispor de técnicos devidamente habilitados no devido conselho de classe, para operar o equipamento de propriedade do Município, disponível por 8 (oito) horas diárias 8h (oito) horas às 12h (doze horas) e das 13 horas às 17 horas (dezessete) horas, de segunda a sexta para realização de exames conforme demanda diária.	12,00	MÊS	8.980,00	107.760,00
TOTAL						107.760,00

3.1. - Empresas que participaram dos orçamentos:

EMPRESA	CNPJ
SMALLMED SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI	33.108.276/0001-47
L. N. SERVIÇOS DE RADIOLOGIA E IMAGENS LTDA	38.112.015/0001-14
JOSELIA PILATI EVANOSK & CIA LTDA ME	17.897.909/0001-97
J.S. SOUZA & OLIVEIRA RADIOLOGIA E TOMOGRAFIA LTDA	24.457.211/0001-16
CAVALINI & SILVA LTDA	32.214.585/0001-39

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

PRAZO - A empresa vencedora do certame terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias para iniciar a prestar o serviço solicitado de acordo com a necessidade da secretaria requisitante.

LOCAL - O local de prestação dos serviços sempre será no município de Hospital Municipal, UBS Central, Centro de Especialidade ou local devidamente regularizado conforme solicitação do gestor.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



CONDIÇÕES DE ENTREGA - Não serão aceitas entregas fracionadas do quantitativo constante na solicitação/empenho. As entregas devem cumprir a totalidade da solicitação/nota de empenho.

Caso ocorra fato gerador na qual a empresa não possa prestar o serviço na sua totalidade, a mesma deverá entrar em contato com a secretaria requisitante apresentando suas justificativas, sendo que isto não a isentará de sofrer as sanções legais, caso seja evidenciado má fé ou dano a Administração Municipal.

Desta maneira o serviço será prestado por técnico qualificado, em regime presencial de segunda feira a sexta feira das 08:00 horas as 12:00 horas e da 13:00 as 17:00; e em regime de Plantão 12 (doze) horas diárias (20h as 08h), de segunda a sexta e 24h (sábados domingos), haja visto que o período deverá proceder em cartão ponto.

O recebimento do objeto se dará, imediatamente após a execução dos serviços e impressão dos laudos/exames.

O **recebimento definitivo** se dará em até 2 horas após o médico analisar o exame e verificar que os serviços foram realizados de acordo com as condições e as especificações deste Termo de Referência.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, sem a qualidade exigida, fora de especificação ou incompletos, o fornecedor será notificado por escrito.

Neste caso serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório, e o reinício de contagem dos prazos.

Também fica na responsabilidade do prestador a responsabilidade pela gestão (solicitação) de materiais junto a unidade hospitalar, emissão de relatório técnica e a responsabilidade de solicitação de manutenção dos equipamentos.

Enfim para formação de preço utilizamos por base cotações de empresas prestadoras de serviço da área.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem licitados serão solicitados de acordo com a necessidade da Secretaria Requisitante, durante o período de 12 (doze) meses, correspondentes a validade do Contrato de Prestação de Serviços.

6. CONDIÇÕES DE GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇOS

Caso, durante a execução do contrato, algum exame apresente características de incorreções, situação esta perceptível apenas durante a sua utilização/aplicação, a Contratada deverá prestar todo o apoio técnico necessário visando a substituição do laudo pelo que atenda as especificações corretas, inclusive se responsabilizando pela intermediação junto ao paciente, caso necessário.

Os atendimentos deverão ser realizados no Município de Ibaiti, junto ao Hospital Municipal, UBS's, Centro de Especialidade ou local devidamente regularizado conforme solicitação do gestor; os beneficiários/usuários se identificarão mediante apresentação da solicitação do exame devidamente autorizada por médico do SUS – Sistema Único de Saúde ou Setor de Encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde, sendo vedada a realização do serviço com solicitação que não seja do Sistema Único de Saúde;

A empresa vencedora se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se, ainda, a manter, durante toda a vigência do Termo, as condições de habilitação e de qualificação exigidas no credenciamento;

A escala de profissionais deverá cobrir os exames eletivos de rotina, urgência e emergência nos horários de segunda feira a sexta feira das 08:00 horas as 12:00 horas e da 13:00 as 17:00; e Plantão 12 (doze) horas diárias (20h as 08h), de segunda a sexta e 24h (sábados domingos).

A empresa também deverá responsabilizar-se pela operação do aparelho fixo e móvel do raio-x, bem como seu pleno funcionamento, controlando e solicitando as manutenções corretivas e preventivas necessárias, bem como a estimativa de insumos (material radiológico) necessário, ficando a cargo da direção da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti e Secretaria Municipal de Saúde

as devidas compras de materiais e as solicitações de manutenção;

Os técnicos em radiologia deverão usar dosímetros durante a execução dos serviços;

Alimentação e pernoite dos profissionais são por conta da empresa vencedora;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



7. INDICAÇÃO DE GESTOR, FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO

A Secretaria de Saúde / Fundação Hospitalar define como fiscais de contrato para esta licitação na modalidade Pregão e os contratos advindos dela:

Fiscal Titular: Robson da Silva Reis, cargo: Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti, Matrícula nº 4872155, portador do RG 8.047.695-7 e inscrito no CPF sob nº 009.141.289-73

Fiscal Suplente: Fabiano Gustavo Stolber, Matrícula 2061, cargo: Técnico em Radiologia, portador do RG 7.199.500-3 e inscrito no CPF sob nº 038.138.189-77.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **ATÉ O DÉCIMO DIA DO MÊS SUBSEQUENTE À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**, mediante apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços devidamente atestada pelo setor competente acompanhado do relatório de serviços prestados no período validado pelo fiscal competente a cada secretaria onde serviço foi prestado. Sendo o pagamento condicionado a retenção de tributos e contribuições, atestado pela apresentação das certidões fiscais, conforme determina a legislação vigente.

O pagamento será feito mensalmente, tendo como referência o mesmo mês da prestação do serviço.

Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

A CONTRATANTE poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA.

No caso de a execução do objeto desta licitação não estar de acordo com as especificações e demais exigências fixadas neste termo de referência, a CONTRATANTE fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à CONTRATADA as multas previstas.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Na execução do objeto, obriga-se a CONTRATANTE a:

- a) exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;
- b) comunicar à CONTRATADA a ocorrência de divergência entre a requisição e a fatura;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- d) emitir e autorizar as solicitações dos serviços;
- e) Efetuar o pagamento ajustado;
- f) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, sobre a adequação ou não dos serviços, qualidade, defeitos e correções necessárias;
- g) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto;
- h) Fornecer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos;
- i) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos e esclarecimentos necessários sobre o objeto contratado e sua adequada prestação, ressalvados os casos determinados pela urgência, que deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de três dias úteis;
- j) Controlar e solicitar a manutenção preventiva e corretiva necessária, bem como a estimativa de insumos (material radiológico) necessária, ficando a cargo da direção da Fundação Hospitalar/Secretaria de Saúde Municipal as devidas compras de materiais e as solicitações de manutenção;

Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de eles não serem executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

Sempre que julgar necessário o fiscal de contrato poderá solicitar guia de recolhimento dos tributos previdenciários e trabalhistas dos funcionários que prestarem serviços para o município de Ibaiti e a empresa vencedora fica obrigada a fornecer toda documentação necessária ao acompanhamento da fiscalização do contrato.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



O fiscal de contrato poderá solicitar a qualquer momento relatório de entrega de EPI's, e outros documentos que julgar necessário para a fiscalização do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto, obriga-se a CONTRATADA a:

1. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste objeto;
3. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação;
4. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado;
5. Fiel execução dos serviços;
6. Cumprir e zelar pela observância dos compromissos assumidos no edital, no termo de referência;
7. Responder perante a contratante e terceiros por eventuais danos decorrentes da execução do objeto;
8. Ser responsável pelos danos causados, perdas ou avarias, diretamente ao Patrimônio do Município de Ibaiti ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto licitado, ou quando tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto licitado, efetuando o ressarcimento dos prejuízos verificados;
9. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas a CONTRATANTE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento deste Edital, de Lei ou regulamente aplicável à espécie, por parte da CONTRATADA;
10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Ibaiti, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;
11. Comunicar por escrito ao Município de Ibaiti na Pessoa do Fiscal de Contrato quaisquer anormalidades de caráter urgente e prestar esclarecimentos que julgar necessário;
12. A CONTRATADA deverá manter todos os direitos trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias, fundiárias e tributárias, rigorosamente em dia, de modo a não prejudicar a boa prestação dos serviços e os direitos dos trabalhadores, bem como impedir quaisquer responsabilidades ao Município de Ibaiti (solidária ou subsidiária), sob pena de rescisão do Contrato e aplicação da multa compensatória e da cláusula penal previstas neste termo de referência, sem prejuízo das demais sanções aqui previstas, devendo apresentar a comprovação de regularidade sempre que solicitado pelo Município de Ibaiti;
13. Restituir ao contratante todas as despesas que este tiver que realizar para suprir as falhas ocorridas na execução do presente objeto, em consequência da ação ou omissão da contratada ou de seus empregados;
14. Deverá responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições que venham incidir sobre os serviços objeto do presente termo de referência, não cabendo ao contratante quaisquer obrigações ou responsabilidades quanto a eles;
15. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, comprometendo-se a fiscalizar os serviços executados por seus empregados, na forma prevista no Objeto da Licitação, acatando as determinações e normas do contratante no tocante ao perfeito andamento dos serviços ora contratados;
16. Na hipótese de interposição de ação trabalhista ou de qualquer outra natureza, intentada contra a CONTRATADA e CONTRATANTE pelos funcionários da CONTRATADA, pedindo a condenação deste de forma solidária ou subsidiária, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituí-lo no processo até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão do contrato/ata de registro;
17. Em caso de decisão judicial que impute responsabilidade de qualquer natureza, seja a título solidário ou subsidiário ao CONTRATANTE, originário do objeto de prestação de serviços mantido entre as partes, permite-se o desconto dos valores correspondentes das faturas a serem pagas, mesmo que não se refiram aos serviços cobertos por este instrumento contratual;
18. Manter os locais onde os serviços forem solicitados limpos e a coleta e destinação de resíduos originados da prestação de serviços é por conta da empresa contratada.
19. Denominar preposto para que haja comunicação direta entre o fiscal de contrato para, facilitar a comunicação entre a Administração Municipal e a empresa e a gestão dos contratos/ata de registro.
20. A empresa antes de iniciar os trabalhos, deverá fornecer relatório com todos os servidores que irão prestar o serviço solicitado.
21. A empresa deverá fornecer toda a documentação necessária para a fiscalização da execução do trabalho licitado, bem como toda a documentação para fiscalização de recolhimento previdenciário e trabalhista ou relatório de fornecimento de EPI's.

Na execução do objeto, fica a CONTRATADA ciente que é expressamente vedada:

- a) a veiculação de publicidade acerca deste objeto, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



b) a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste termo de referência.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA / JURÍDICA / FISCAL / ECONÔMICO FINANCEIRA

11.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.
- b) O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, carimbado, e deverá(ão) conter, obrigatoriamente as seguintes informações: razão social, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e endereço da pessoa jurídica expedidora; nome, função e telefone do responsável pela assinatura; indicação da quantidade fornecida; descrição dos serviços prestados;
- c) No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados válidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da licitante. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladoras da empresa licitante, e ainda as que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica como sócia em comum.
- d) O contratante reserva-se o direito de realizar diligências, a qualquer momento, com o objetivo de verificar se o(s) atestado(s) é (são) adequado(s) e atendem às exigências contidas neste Termo de Referência, podendo exigir apresentação de documentação complementar referente à prestação de serviços relativos aos atestados apresentados.
- e) Para a assinatura do contrato a empresa declarada vencedora do certame deverá apresentar certificação dos profissionais que irão estar disponíveis para a execução do serviço dentro do hospital municipal, de que estes estão habilitados a executar o serviço em questão.

11.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- d) declaração de idoneidade.
- e) declaração de inexistência de empregados menores;
- f) declaração de não vínculo com o quadro municipal. Os documentos exigidos nas alíneas "a e b", deste item, poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

11.3. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consiste na apresentação de: - CND (Certidão Negativa de Débitos) do INSS;
- CRS (Certidão de Regularidade de Situação) do FGTS.
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (CNDT)

11.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

- a) Qualificação econômico-financeira do último exercício social, mediante a apresentação dos seguintes documentos, na conformidade da Norma Brasileira de Contabilidade T2 e T3, devidamente registrados na junta comercial:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- I balanço patrimonial;
- II demonstrações contábeis;
- III termo de abertura do livro diário;
- IV termo de encerramento do livro diário.
- V notas explicativas

- b) O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser publicado em Diário oficial, sendo que as de Capital Aberto deverão, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor(es) independente(s);
- c) Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes nºs 01 e 02.
- d) A qualificação econômico-financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderão apresentar o termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

A não apresentação de documentos constantes nesta cláusula, implicará na desabilitação da empresa licitante.

12. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O tipo de julgamento das propostas será de **menor preço por lote**.

13. VISITA TÉCNICA

Sugere-se a vistoria no local onde os serviços serão prestados. Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e graus de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão, principalmente quanto a cobertura de equipamentos e de acessórios.

Para tanto deverão apresentar declaração na qual conhecem todas as condições necessárias para a execução do contrato, sendo a não apresentação desta passível de desclassificação da proposta da empresa.

As visitas deverão ser realizadas por qualquer Preposto, mediante prévio agendamento, com um mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para realização do certame, com a Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti, com o **Sr. Robson da Silva Reis**, presidente da F.H.S.M.I., localizada à Rua Dr. Francisco de Oliveira, 692 - Centro, Ibaiti - PR, 84900-000 (43) 99682368.

Todos os custos associados a visita e a inspeção serão de inteira responsabilidade do licitante.

Quaisquer dúvidas quanto a requisitos, condições e/ou especificações acima, deverão ser levantadas e transmitidas ao Pregoeiro e/ou Comissão Permanente de licitação através do e-mail licitacao@ibaiti.pr.gov.br ou pelo fone (43) 3546-7459.

14. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Considerando as especificações e quantitativos estabelecidos para o objeto a ser licitado, informo para os devidos fins, que a Secretaria Municipal de Saúde e a Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti, realizaram pesquisa de preço para contratação de empresa terceirizada especializada para prestar serviços que são objeto desta licitação, para atender as necessidades futuras da Secretaria de Saúde desta municipalidade. Após realizar a pesquisa de mercado a mesma anexou ao processo as pesquisas e chegou ao valor total de **R\$ 207.360,00** (duzentos e sete mil, trezentos e sessenta reais). **Sendo R\$ 99.600,00 (noventa e nove mil e seiscentos reais) para a Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti; e, R\$ 107.760,00 (cento e sete mil, setecentos e sessenta reais) para a Secretaria Municipal de Saúde**, apurado através da escolha do preço médio, para cálculo dos valores referenciais de mercado.

Os quais compreendem o valor total mencionado e também os valores por item **CONFORME TABELA I, ANEXO NO FINAL DESTES TERMO DE REFERÊNCIA**.

15. MULTAS E SANÇÕES

Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 2% (dois por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou valor correspondente na Nota de Empenho, isentando em consequências o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

Havendo atraso de pagamento, pagará o Município à detentora multa correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, limitada a 9% (nove por cento) **do valor da parcela em atraso**.

A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o **valor total do contrato**. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato, implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o **valor total do contrato**. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, **para efeitos de aplicação de multa**, equivale à inexecução total da sua obrigação.

A aplicação de multa, a ser determinada pelo **Município**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

16. LEI MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Para efeito de aplicação das prerrogativas previstas às micro empresas e empresas de pequeno porte será utilizado o seguinte conceito:

A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07/08/2014, e demais alterações, deverá apresentar juntamente com a documentação de **Credenciamento**:

01 - **Declaração de Microempresa** ou Empresa de Pequeno Porte;

02 - **Declaração do seu faturamento mensal** do período vigente para comprovação de enquadramento de micro empresa assinada pelo contador da empresa, e ambas acompanhadas pela:

03 - **Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Requerimento de Empresário Individual**, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação.

17. CONDIÇÕES GERAIS



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



As empresas devem cumprir as entregas nos prazos estabelecidos bem como entregar conforme as quantidades estabelecidas na solicitação de despesa emitida por cada secretaria requisitante.

A empresa declarada vencedora do certame, após a homologação e Adjudicação do processo licitatório, deverá assinar a ata de registro de preços. Caso a empresa não assine o Contrato dentro do prazo máximo de 05(cinco) dias a mesma sofrerá as sanções estabelecidas neste termo das condições de multas e sanções.

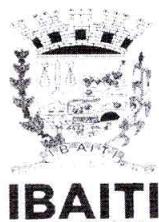
Ibaiti, 08 de março de 2021.

LEANDRO MOREIRA DOS REIS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 020, de 05 de Janeiro de 2021.

ROBSON DA SILVA REIS
Presidente da F.H.S.M.I.
Portaria nº 006, de 04 de Janeiro de 2021

Aprovo o presente Termo de Referência:

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



Gabinete do Prefeito

Em atenção à solicitação dos Senhores Leandro Moreira dos Reis, M.D. Secretário Municipal de Saúde e Robson da Silva Reis, M.D. Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti, visando à contratação de empresa especializada em prestação de serviços de raio-x, que disponibilize profissional técnico em radiologia/operador de raio-x, para executar os serviços de exames radiodiagnósticos e equipamento de impressão de raio-x. A licitação destinada a atender a demanda de exames radiográficos do Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde e demais órgãos ligados ao Sistema Único de Saúde deste Município de Ibaiti,

Determino:

- ✓ Acolho a presente solicitação;
- ✓ Encaminhe-se para o Departamento de Licitações, para manifestação acerca da contratação ora solicitada;
- ✓ Após, solicitar da Secretaria Municipal de Finanças e do Departamento de Contabilidade expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos termos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Ibaiti, 09 de março de 2021.


Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



Departamento de Licitações e Contratos

Pelo presente expediente, em cumprimento ao despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito, informamos a existência da Inexigibilidade/Chamamento Público/Credenciamento que disciplina a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO EM RADIOLOGIA E OPERADOR DE RAIO-X, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES RADIODIAGNÓSTICO (RAIO X), PARA UBS CENTRAL E HOSPITAL MUNICIPAL (U.T.T.C.I.)**, porém os contratos oriundos do referido processo licitatório encontram-se na iminência de vencer (dia 26 de março de 2021), sendo necessária abertura de novo procedimento licitatório.

Ibaiti, 10 de março de 2021.


Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 031, de 06 de janeiro de 2021.

Exmo. Sr.

Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



Declaração de Adequação Orçamentária

Processo Administrativo nº: 134/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO EM RADIOLOGIA E OPERADOR DE RAIOS-X, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES RADIODIAGNÓSTICO (RAIO X), PARA UBS CENTRAL E HOSPITAL MUNICIPAL (U.T.T.C.I.)

GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE, Secretário Municipal de Administração, **LEANDRO MOREIRA DOS REIS**, Secretário Municipal de Saúde e **ROBSON DA SILVA REIS**, Presidente da **Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARAM** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 207.360,00 (Duzentos e Sete Mil, Trezentos e Sessenta Reais)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	60	05.001.10.301.0017.2001	1077	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	140	05.001.10.301.0017.2002	1016	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	150	05.001.10.301.0017.2002	1017	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	660	05.001.10.302.0017.2008	496	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	850	05.001.10.302.0017.2011	1	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	860	05.001.10.302.0017.2011	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1970	05.001.10.122.0009.2031	1075	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1980	05.001.10.122.0009.2031	1076	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2010	05.001.10.301.0009.1013	518	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3050	05.001.10.301.0009.2041	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3060	05.001.10.301.0009.2041	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3070	05.001.10.301.0009.2041	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2021, está incluída no Plano Plurianual 2018/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Ibaiti, 11 de março de 2021.


Guilherme Augusto de Oliveira Leite
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 002, de 04 de Janeiro de 2021.


Anilson Gonçalves
Contador
CRC/Pr nº 043334/O-9


Robson da Silva Reis
Presidente F.H.S.M.I.
Portaria nº 006, de 04 de Janeiro de 2021.


Maurilio Miguel Carneiro
Contador
CRC/PR N° 033319/0-9
Portaria nº 490, de 01/03/2000


Leandro Moreira dos Reis
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 020, de 05 de Janeiro de 2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 1 -

EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão, NA FORMA ELETRÔNICA: Nº 015/2021-PMI

Processo Administrativo nº 134/2021

Com Lotes Exclusivo de Participação e Prioridade Local e Regional Para ME/EPP/MEI

O MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 23, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 078, de 02 de Fevereiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às **09:00 (nove horas)** do dia **30/03/2021 (trinta dias de março de 2021)** licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **Menor Preço - Compras - Por lote**, com objetivo de promover **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO EM RADIOLOGIA E OPERADOR DE RAIOS-X, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES RADIODIAGNÓSTICO (RAIO X), PARA UBS CENTRAL E HOSPITAL MUNICIPAL (U.T.T.C.I.)**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Federal Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, o Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, o Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Federal nº 8.224, de 3 de abril de 2014, Decreto Federal nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, Decreto Federal nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 1.045/10 e Lei Municipal nº 794 de 30 de Setembro de 2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital, Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018 e na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 do Código de Defesa do Consumidor cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionados:

TIPO: Menor Preço - Compras - Por lote

PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO (LOTES EXCLUSIVO ME E EPP):

- I - Exclusivo para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sediadas no Município de Ibaiti;
- II - Não existindo microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais em número igual ou superior a 03 (três) competitivas local, o lote será ampliado às microempresas, empresas de pequeno porte regionais sediadas em municípios situados na 17ª microrregião (Ibaiti), composta pelos Municípios de Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Ibaiti, Jaboti, Japira, Pinhalão e Sapopema, de acordo com classificação oficial do IBGE;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaity – Paraná



III - Não existindo microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais em número igual ou superior a 03 (três) competitivas regional, o lote será ampliado às demais microempresas;

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 (nove horas) do dia 30 (trinta dias de março de 2021)

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 (nove horas) do dia 30/03/2021 (trinta dias de março de 2021)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: até as 09:00 (nove horas) do dia 30/03/2021 (trinta dias de março de 2021).

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL - www.bll.org.br “Acesso Identificado”

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Praça dos Três Poderes, 23 – Centro – CEP 84900-000

Pregoeira: Rosangela Teixeira

E-mail: licitacao@ibaiti.pr.gov.br

Telefone: (43) 3546-7450

1. - DO OBJETO

1.1. - A presente licitação tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO EM RADIOLOGIA E OPERADOR DE RAIOS-X, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES RADIODIAGNÓSTICO (RAIO X), PARA UBS CENTRAL E HOSPITAL MUNICIPAL (U.T.T.C.I.), com as características descritas abaixo:

Lote: 1 - HOSPITAL MUNICIPAL						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	31039	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Prestação de serviços de Radiologia A contratada deverá dispor de técnicos devidamente habilitados no conselho de classe disponível por 12H dia (20:00 hrs as 08 hrs) de segunda a sexta, e 24 hrs dia (sabados e domingos) para realização de exames de urgência e	12,00	MES	8.300,00	99.600,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



		emergencia diariamente inclusive feriados.				
TOTAL						99.600,00
Lote: 2 - U.B.S. CENTRAL						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	31039	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Prestação de serviços de Radiologia A contratada devera dispor de tecnicos devidamente habilitados no conselho de classe, para operar o equipamento de propriedade do municipio disponivel por 8 (oito) horas diarias (08:00 as 12:00 hrs e das 13:00 as 17:00 hrs) de segunda a sexta para realizacao de exames conforme demanda diaria.	12,00	MES	8.980,00	107.760,00
TOTAL						107.760,00

1.2. - A licitação será dividida em lotes/itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse;

1.3. - O critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. - Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	60	05.001.10.301.0017.2001	1077	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	140	05.001.10.301.0017.2002	1016	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	150	05.001.10.301.0017.2002	1017	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	660	05.001.10.302.0017.2008	496	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	850	05.001.10.302.0017.2011	1	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	860	05.001.10.302.0017.2011	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1970	05.001.10.122.0009.2031	1075	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1980	05.001.10.122.0009.2031	1076	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaity – Paraná



2021	2010	05.001.10.301.0009.1013	518	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3050	05.001.10.301.0009.2041	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3060	05.001.10.301.0009.2041	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3070	05.001.10.301.0009.2041	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

3. - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;
- 3.2. - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões;
- 3.3. - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;
- 3.4. - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal;
- 3.5. - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas;
- 3.6. - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil **(ANEXO 04)**
 - Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e
 - Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante.
- "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04

- 3.7. - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema,



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaity – Paraná



verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

Credenciamento no Sistema Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões:

4.2. - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3. - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4. - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5. - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



4.6. - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

Participação:

4.8. - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9. - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10. - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11. - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12. - Os lotes exclusivos para MPEs poderão ser arrematados pelas empresas de ampla concorrência desde que não tenham sido objeto de propostas por MPEs e que as empresas de ampla concorrência tenham apresentado propostas para estes lotes.

4.13. - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Impedimentos:

4.14. - Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.14.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.14.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



4.14.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.14.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.14.5 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.14.6 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.15. - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



6.1. - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. - Valor unitário **ou** percentual de desconto;

6.1.2. - Marca / modelo;

6.1.3. - Fabricante;

6.2. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. - O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. - O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7. - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



7.2.2. - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta poderá ser livre.

Explicação Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Já para o modo de disputa “aberto e fechado”, tal previsão é facultativa.

O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.

7.9. - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**Aberto E Fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 7.11. - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12. - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.1. - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13. - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13.1 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.14. - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.15. - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. - O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.20. - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte,



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.28.1. - no país;

7.28.2. - por empresas brasileiras;

7.28.3. - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaity – Paraná



7.30.1. - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, prorrogáveis por até **60 (sessenta) minutos**, o envio da proposta atualizada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.32. - Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

7.32.1. - Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.1. - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.2. - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **20 (vinte) dias** úteis contados da solicitação.

8.7.2.1. - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.2.2. - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.2.3. - Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, de acordo com o Termo de referência;

8.7.2.4. - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.7.2.5. - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.2.6. - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.2.7. - Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **30 (trinta) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.2.8. - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for

8.8. - Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento

por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do Decreto Federal nº 8.224, de 3 de abril de 2014.

8.9. - O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.9.1 - Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.10. - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12. - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12.1. - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12.2. - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13. - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14. - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 - DA PRIORIDADE REGIONAL

9.1. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 47, 48 inciso I da Lei Complementar 123/2006 E alterações, atendendo a exclusividade de participação com prioridade de contratação de empresas ME e EPP sediadas local ou regional, conforme definições nos art. 08º Art. 09º, § 1º e Art 10º, inciso I, II e III da Lei Municipal 794/2015 para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:

Artigo 08º - O Município deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



Artigo 09º - O Município deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

§1º Os processos licitatórios exclusivos para aquisição de bens e serviços de natureza divisíveis previstos no "caput" e as cotas de até 25% artigo 8º desta Lei, poderão ser destinados unicamente microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Ibaiti, capazes de cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório quando existentes em número igual ou superior a 03 (três) competitivas, devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas, empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas aquelas sediadas em municípios situados na Microrregião 017 (Ibaiti), composta pelos Municípios de Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Ibaiti, Jaboti, Japira, Pinhalão e Sapopema, de acordo com classificação oficial do IBGE.

Artigo 10º - Para atender os objetivos da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, previstos no artigo 8º desta lei e no artigo 47 da Lei Complementar Federal 123/2006, os benefícios referidos nesta Lei deverão, priorizar a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, observando o seguinte:

- I - a prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Ibaiti;
- II - não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Ibaiti, cuja proposta esteja no limite de 10% previsto neste parágrafo, a prioridade será para as sediadas regionalmente, de acordo com definição do IBGE como microrregião 017 Ibaiti; (Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Jaboti, Japira, Pinhalão e Sapopema).
- III - caso o melhor preço válido tenha sido apresentado por empresa que não tendo o constante nos incisos I e II deste artigo e tendo proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, conforme incisos I e II deste artigo, o objeto será adjudicado em favor desta, pelo valor apresentado por ela, desde que não ultrapasse o limite de 10% previsto no caput deste artigo;

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1. - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaity – Paraná



10.1.1. - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>)

10.1.2. - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1. - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.2. - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.3. - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.3. - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4. - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via email, no prazo de **4 (quatro) horas**, sob pena de inabilitação.

10.3. - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.4. - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.4.1. - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



10.5 - Ressalvado o disposto no **item 5.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.6. - Habilitação jurídica:

10.6.1. - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6.2. - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.6.3. - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.6.4. - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.6.5. - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.6.6. - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.6.7. - No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

10.6.8. - No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

10.6.9. - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.6.10. - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.7. - Regularidade fiscal e trabalhista:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



10.7.1. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, conforme o caso contendo a atividade econômica pertinente ao certame;

10.7.2. - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.7.3. - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.7.4. - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.7.5. - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.7.6. - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.7.7. - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.7.8. - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal junto ao Cadastro Mobiliário e Imobiliário, relativos à Sede ou domicílio do licitante.

10.7.9. – Alvará de Localização com prazo de validade vigente;

10.7.10. - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.7.11. - A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

10.8. - Qualificação Econômico-Financeira:

10.8.1. - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.8.2. - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.8.2.1. - No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

10.8.2.2. - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.8.2.3. - É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.8.2.4. - Caso o licitante seja Cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.8.3. - A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.8.4. - As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo do item pertinente.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



10.9. - Qualificação Técnica:

10.9.1. - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.9.1.1. - Os atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público, poderão ser apresentados em via original ou fotocópias autenticadas por Cartório competente ou ainda fotocópia simples desde que seja acompanhada pela original para verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

10.9.1.2. - Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas físicas deverão obrigatoriamente serem apresentados em via original, com reconhecimento de firma por Cartório competente, e serem acompanhadas da Nota Fiscal que originou essa relação comercial, contendo a mesma os produtos/materiais/serviços realizados/executados/entregues nas mesmas quantidades especificações exigidas no objeto desta licitação. As notas Fiscais que objetivam a veracidade da capacidade técnica de entrega/execução dos produtos/materiais/serviços do licitante interessados, poderão ser apresentados em fotocópia simples.

10.10. - Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

10.10.1. - Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

10.10.2. - Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

10.10.3. - Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

10.10.4. - Demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

10.10.4.1. - Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;

10.10.5 - Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

10.10.6. - Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



10.10.7. - Constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e

10.10.8. - Proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

10.11. - O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.12. - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.12.1. - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.13. - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.14. - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.15. - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.16. - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.17. - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.18. - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



10.18.1. - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.19. - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogáveis por até **60 (sessenta) minutos**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1. - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12 - DOS RECURSOS



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



12.1. - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. - A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. - O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **3 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. - Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.4. - a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



16.5. - O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no Termo de Referência.

16.6. - Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6.1. - Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.6.2. - Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7. - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.8. - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. - As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 - DO PAGAMENTO



20.1. - As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. - Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. - Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3. - Apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. - Não manter a proposta;
- 21.1.7. - Cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. - Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 21.4.1. - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.4.2. - Multa de até **20 (vinte) por cento** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.4.3. - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.4.4. - Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaity – Paraná



21.5. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.6. - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7. - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.8. - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9. - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10. - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11. - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.12. - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13. - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.14. - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ibaiti.pr.gov.br, desde que conste documento com data e assinatura do representante legal da empresa, respeitando o prazo legal, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição até o prazo determinado pela legislação vigente ou por petição dirigida



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



protocolada na Prefeitura Municipal de Ibaiti (PR), no endereço Rua Vereador José de Moura Bueno, nº 23, centro, CEP 84.900-000, no horário comercial (08h às 11h30min e das 13h às 17h00min), aos cuidados da Pregoeira.

22.3. - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.3.1 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.4. - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



23.6. - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8. - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10. - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **WWW.BLL.ORG.BR**, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11. - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO 01 - Termo de Referência;

ANEXO 02 - Exigências para Habilitação;

ANEXO 03 - Modelo de proposta;

ANEXO 04 - Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico - BLL

ANEXO 05 - Custo pela utilização do sistema;

ANEXO 06 - Declaração Inidoneidade

ANEXO 07 - Declaração Habilitação

ANEXO 08 - Declaração de que não emprega menor de idade;

ANEXO 09 - Declaração de enquadramento no regime de ME/EPP

ANEXO 10 - Declaração Responsabilidade

ANEXO 11 - Declaração de que não integra seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração municipal

ANEXO 12 - Termo Minuta de Contrato

Ibaiti, ____ de _____ de 2021.

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaity – Paraná



ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 15/2021 TERMO DE REFERENCIA

1.OBJETO

O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RAIOS X, QUE DISPONIBILIZE PROFISSIONAL TÉCNICO EM RADIOLOGIA/OPERADOR DE RAIOS X, PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE EXAMES RADIODIAGNÓSTICO E EQUIPAMENTO DE IMPRESSÃO DE RAIOS X. LICITAÇÃO DESTINADA A ATENDER A DEMANDA DE EXAMES RADIOGRÁFICOS DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DEMAIS ÓRGÃOS LIGADAS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE IBAITI, conforme as ESPECIFICAÇÕES, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2.MOTIVAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde e a Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaity, solicita licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RAIOS X, QUE DISPONIBILIZE PROFISSIONAL TÉCNICO EM RADIOLOGIA/OPERADOR DE RAIOS X, PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE EXAMES RADIODIAGNÓSTICO E EQUIPAMENTO DE IMPRESSÃO DE RAIOS X. LICITAÇÃO DESTINADA A ATENDER A DEMANDA DE EXAMES RADIOGRÁFICOS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE IBAITI E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DEMAIS ÓRGÃOS LIGADAS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE IBAITI.**

A Constituição Federal de 1988 afirma que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem tanto à redução do risco de doença e de outros agravos, quanto ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde para sua promoção, proteção e recuperação. As ações e serviços obedecem aos princípios de: (i) universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência; (ii) integralidade de assistência em todos os níveis de complexidade do sistema e (iii) igualdade da assistência à saúde, através da conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos do estado e dos municípios na prestação de serviços de assistência à saúde a população.

O serviço a ser contratado visa assegurar a prestação de serviço de radiodiagnóstico em caráter contínuo, aumentar a confiabilidade, objetivando o aumento da capacidade de atendimento e a redução da espera para realização de exames e resultados, promovendo, desta forma, maior qualidade no atendimento ao paciente.

Como vantagem pode-se garantir maior agilidade na marcação, execução e entrega dos exames, promovendo economia nos processos de trabalho, pois a empresa contratada ficará integralmente responsável pela contratação de pessoal titulado e especializado.

Constata-se ainda que a contratação dos serviços objeto desta solicitação atenderá aos preceitos constitucionais da prestação dos serviços de assistência à saúde, sobretudo pela previsão do art. 197 da Constituição Federal, ao permitir que a Administração Pública, dentro da sua obrigação de prestar esses serviços, valha-se de terceiros por ela contratados. Ademais, por prescindir da cobrança de tarifas, respeitar-se-á a obrigação de gratuidade da prestação dos serviços de assistência à saúde, desonerando os usuários de qualquer espécie de pagamento.

Os serviços de RADIOGRAFIA têm por finalidade melhorar a qualidade do atendimento a pacientes da rede municipal de saúde. Devido ao município não dispor no quadro funcional profissional especializado para executar o serviço, por esse motivo a necessidade de licitar o objeto.

Expomos que esta licitação vem ao encontro dos diversos documentos de planejamento, em que esta secretaria trabalha em consonância, como o Plano Municipal de Saúde - PMS (2018-2021), Programação Anual de Saúde - PAS, atendendo o que preconiza as Diretrizes do Ministério da Saúde quanto às ações de promoção, prevenção e educação em saúde.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



3.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os empregados da CONTRATADA devem ter treinamento específico para a função que irá exercer;

Os exames médicos admissionais e rotineiros devem ser mantidos em dia, que estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura;

Todos os empregados, obrigatoriamente, devem utilizar os EPIs necessários e adequados à execução de cada serviço, de acordo com a legislação em vigor, e se apresentar uniformizados e devidamente identificados, que são de responsabilidade da contratada.

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os itens nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços;

A Contratada deverá manter em dia todas as exigências e regras exigidas pela legislação trabalhista, como FGTS, INSS e outros;

Sempre que julgar necessário o fiscal de contrato poderá solicitar a empresa declarada vencedora do certame o registro de seus funcionários bem como o comprovante de pagamento dos tributos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

Segue relação de itens, com quantitativo prévio dos serviços, código do sistema, unidade e a descrição detalhada dos itens:

Lote: 1 - HOSPITAL MUNICIPAL						
Item	Código do serviço	Nome do serviço	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	31039	Prestação de serviços de Radiologia A contratada deverá dispor de técnicos devidamente habilitados no devido conselho de classe, para realização de exames de urgência e emergência diariamente inclusive feriados, da seguinte forma: disponíveis por 12 (doze) horas por dia (das 20 horas (oito horas da noite) às 8 horas (oito horas da manhã), de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis) e 24 (vinte e quatro) horas por dia aos sábados e domingos e feriados)	12,00	MÊS	8.300,00	99.600,00
TOTAL						99.600,00
Lote: 2 - U.B.S. CENTRAL						
Item	Código do serviço	Nome do serviço	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	31039	Prestação de serviços de Radiologia A contratada deverá dispor de técnicos devidamente habilitados no devido conselho de classe, para operar o equipamento de propriedade do Município, disponível por 8 (oito) horas diárias 8h (oito) horas às 12h (doze horas) e das 13 horas às 17 horas (dezessete) horas, de segunda a sexta para realização de exames conforme demanda diária.	12,00	MÊS	8.980,00	107.760,00
TOTAL						107.760,00

3.1. - Empresas que participaram dos orçamentos:

EMPRESA	CNPJ
SMALLMED SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI	33.108.276/0001-47
L. N. SERVIÇOS DE RADIOLOGIA E IMAGENS LTDA	38.112.015/0001-14



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



JOSELIA PILATI EVANOSK & CIA LTDA ME	17.897.909/0001-97
J.S. SOUZA & OLIVEIRA RADIOLOGIA E TOMOGRAFIA LTDA	24.457.211/0001-16
CAVALINI & SILVA LTDA	32.214.585/0001-39

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

PRAZO - A empresa vencedora do certame terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias para iniciar a prestar o serviço solicitado de acordo com a necessidade da secretaria requisitante.

LOCAL - O local de prestação dos serviços sempre será no município de Hospital Municipal, UBS Central, Centro de Especialidade ou local devidamente regularizado conforme solicitação do gestor.

CONDIÇÕES DE ENTREGA - Não serão aceitas entregas fracionadas do quantitativo constante na solicitação/empenho. As entregas devem cumprir a totalidade da solicitação/nota de empenho.

Caso ocorra fato gerador na qual a empresa não possa prestar o serviço na sua totalidade, a mesma deverá entrar em contato com a secretaria requisitante apresentando suas justificativas, sendo que isto não a isentará de sofrer as sanções legais, caso seja evidenciado má fé ou dano a Administração Municipal.

Desta maneira o serviço será prestado por técnico qualificado, em regime presencial de segunda feira a sexta feira das 08:00 horas as 12:00 horas e da 13:00 as 17:00; e em regime de Plantão 12 (doze) horas diárias (20h as 08h), de segunda a sexta e 24h (sábados domingos), haja visto que o período deverá proceder em cartão ponto.

O recebimento do objeto se dará, imediatamente após a execução dos serviços e impressão dos laudos/exames.

O recebimento definitivo se dará em até 2 horas após o médico analisar o exame e verificar que os serviços foram realizados de acordo com as condições e as especificações deste Termo de Referência.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, sem a qualidade exigida, fora de especificação ou incompletos, o fornecedor será notificado por escrito.

Neste caso serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório, e o reinício de contagem dos prazos.

Também fica na responsabilidade do prestador a responsabilidade pela gestão (solicitação) de materiais junto a unidade hospitalar, emissão de relatório técnica e a responsabilidade de solicitação de manutenção dos equipamentos.

Enfim para formação de preço utilizamos por base cotações de empresas prestadoras de serviço da área.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem licitados serão solicitados de acordo com a necessidade da Secretaria Requisitante, durante o período de 12(doze) meses, correspondentes a validade do Contrato de Prestação de Serviços.

6. CONDIÇÕES DE GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇOS

Caso, durante a execução do contrato, algum exame apresente características de incorreções, situação esta perceptível apenas durante a sua utilização/aplicação, a Contratada deverá prestar todo o apoio técnico necessário visando a substituição do laudo pelo que atenda as especificações corretas, inclusive se responsabilizando pela intermediação junto ao paciente, caso necessário.

Os atendimentos deverão ser realizados no Município de Ibaiti, junto ao Hospital Municipal, UBS's, Centro de Especialidade ou local devidamente regularizado conforme solicitação do gestor; os beneficiários/usuários se identificarão mediante apresentação da solicitação do exame devidamente autorizada por médico do SUS – Sistema Único de Saúde ou Setor de Encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde, sendo vedada a realização do serviço com solicitação que não seja do Sistema Único de Saúde;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



A empresa vencedora se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se, ainda, a manter, durante toda a vigência do Termo, as condições de habilitação e de qualificação exigidas no credenciamento;

A escala de profissionais deverá cobrir os exames eletivos de rotina, urgência e emergência nos horários de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00; e Plantão 12 (doze) horas diárias (20h às 08h), de segunda a sexta e 24h (sábados e domingos).

A empresa também deverá responsabilizar-se pela operação do aparelho fixo e móvel do raio-x, bem como seu pleno funcionamento, controlando e solicitando as manutenções corretivas e preventivas necessárias, bem como a estimativa de insumos (material radiológico) necessário, ficando a cargo da direção da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti e Secretaria Municipal de Saúde as devidas compras de materiais e as solicitações de manutenção;

Os técnicos em radiologia deverão usar dosímetros durante a execução dos serviços;

Alimentação e pernoite dos profissionais são por conta da empresa vencedora;

7.INDICAÇÃO DE GESTOR, FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO

A Secretaria de Saúde / Fundação Hospitalar define como fiscais de contrato para esta licitação na modalidade Pregão e os contratos advindos dela:

Fiscal Titular: Robson da Silva Reis, cargo: Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti, Matrícula nº 4872155, portador do RG 8.047.695-7 e inscrito no CPF sob nº 009.141.289-73

Fiscal Suplente: Fabiano Gustavo Stolber, Matrícula 2061, cargo: Técnico em Radiologia, portador do RG 7.199.500-3 e inscrito no CPF sob nº 038.138.189-77.

8.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **ATÉ O DÉCIMO DIA DO MÊS SUBSEQUENTE À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**, mediante apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços devidamente atestada pelo setor competente acompanhado do relatório de serviços prestados no período validado pelo fiscal competente a cada secretaria onde o serviço foi prestado. Sendo o pagamento condicionado a retenção de tributos e contribuições, atestado pela apresentação das certidões fiscais, conforme determina a legislação vigente.

O pagamento será feito mensalmente, tendo como referência o mesmo mês da prestação do serviço.

Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

A CONTRATANTE poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA.

No caso de a execução do objeto desta licitação não estar de acordo com as especificações e demais exigências fixadas neste termo de referência, a CONTRATANTE fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à CONTRATADA as multas previstas.

9.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Na execução do objeto, obriga-se a CONTRATANTE a:

- a) exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;
- b) comunicar à CONTRATADA a ocorrência de divergência entre a requisição e a fatura;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- d) emitir e autorizar as solicitações dos serviços;
- e) Efetuar o pagamento ajustado;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- f) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, sobre a adequação ou não dos serviços, qualidade, defeitos e correções necessárias;
- g) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto;
- h) Fornecer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos;
- i) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos e esclarecimentos necessários sobre o objeto contratado e sua adequada prestação, ressalvados os casos determinados pela urgência, que deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de três dias úteis;
- j) Controlar e solicitar a manutenção preventiva e corretiva necessária, bem como a estimativa de insumos (material radiológico) necessária, ficando a cargo da direção da Fundação Hospitalar/Secretaria de Saúde Municipal as devidas compras de materiais e as solicitações de manutenção;

Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de eles não serem executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

Sempre que julgar necessário o fiscal de contrato poderá solicitar guia de recolhimento dos tributos previdenciários e trabalhistas dos funcionários que prestarem serviços para o município de Ibaiti e a empresa vencedora fica obrigada a fornecer toda documentação necessária ao acompanhamento da fiscalização do contrato.

O fiscal de contrato poderá solicitar a qualquer momento relatório de entrega de EPI's, e outros documentos que julgar necessário para a fiscalização do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto, obriga-se a CONTRATADA a:

1. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste objeto;
3. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação;
4. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado;
5. Fiel execução dos serviços;
6. Cumprir e zelar pela observância dos compromissos assumidos no edital, no termo de referência;
7. Responder perante a contratante e terceiros por eventuais danos decorrentes da execução do objeto;
8. Ser responsável pelos danos causados, perdas ou avarias, diretamente ao Patrimônio do Município de Ibaiti ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto licitado, ou quando tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto licitado, efetuando o ressarcimento dos prejuízos verificados;
9. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas a CONTRATANTE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento deste Edital, de Lei ou regulamente aplicável à espécie, por parte da CONTRATADA;
10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Ibaiti, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;
11. Comunicar por escrito ao Município de Ibaiti na Pessoa do Fiscal de Contrato quaisquer anormalidades de caráter urgente e prestar esclarecimentos que julgar necessário;
12. A CONTRATADA deverá manter todos os direitos trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias, fundiárias e tributárias, rigorosamente em dia, de modo a não prejudicar a boa prestação dos serviços e os direitos dos trabalhadores, bem como impedir quaisquer responsabilidades ao Município de Ibaiti (solidária ou subsidiária), sob pena de rescisão do Contrato e aplicação da multa compensatória e da cláusula penal previstas neste termo de referência, sem prejuízo das demais sanções aqui previstas, devendo apresentar a comprovação de regularidade sempre que solicitado pelo Município de Ibaiti;
13. Restituir ao contratante todas as despesas que este tiver que realizar para suprir as falhas ocorridas na execução do presente objeto, em consequência da ação ou omissão da contratada ou de seus empregados;
14. Deverá responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições que venham incidir sobre os serviços objeto do presente termo de referência, não cabendo ao contratante quaisquer obrigações ou responsabilidades quanto a eles;
15. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, comprometendo-se a fiscalizar os serviços executados por seus empregados, na forma prevista no Objeto da Licitação, acatando as determinações e normas do contratante no tocante ao perfeito andamento dos serviços ora contratados;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



16. Na hipótese de interposição de ação trabalhista ou de qualquer outra natureza, intentada contra a CONTRATADA e CONTRATANTE pelos funcionários da CONTRATADA, pedindo a condenação deste de forma solidária ou subsidiária, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituí-lo no processo até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão do contrato/ata de registro;
17. Em caso de decisão judicial que impute responsabilidade de qualquer natureza, seja a título solidário ou subsidiário ao CONTRATANTE, originário do objeto de prestação de serviços mantido entre as partes, permite-se o desconto dos valores correspondentes das faturas a serem pagas, mesmo que não se refiram aos serviços cobertos por este instrumento contratual;
18. Manter os locais onde os serviços forem solicitados limpos e a coleta e destinação de resíduos originados da prestação de serviços é por conta da empresa contratada.
19. Denominar preposto para que haja comunicação direta entre o fiscal de contrato para, facilitar a comunicação entre a Administração Municipal e a empresa e a gestão dos contratos/ata de registro.
20. A empresa antes de iniciar os trabalhos, deverá fornecer relatório com todos os servidores que irão prestar o serviço solicitado.
21. A empresa deverá fornecer toda a documentação necessária para a fiscalização da execução do trabalho licitado, bem como toda a documentação para fiscalização de recolhimento previdenciário e trabalhista ou relatório de fornecimento de EPI's.

Na execução do objeto, fica a CONTRATADA ciente que é expressamente vedada:

- a) a veiculação de publicidade acerca deste objeto, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- b) a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste termo de referência.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA / JURÍDICA / FISCAL / ECONÔMICO FINANCEIRA

11.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.
- b) O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, carimbado, e deverá(ão) conter, obrigatoriamente as seguintes informações: razão social, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e endereço da pessoa jurídica expedidora; nome, função e telefone do responsável pela assinatura; indicação da quantidade fornecida; descrição dos serviços prestados;
- c) No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados válidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da licitante. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladoras da empresa licitante, e ainda as que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica como sócia em comum.
- d) O contratante reserva-se o direito de realizar diligências, a qualquer momento, com o objetivo de verificar se o(s) atestado(s) é (são) adequado(s) e atendem às exigências contidas neste Termo de Referência, podendo exigir apresentação de documentação complementar referente à prestação de serviços relativos aos atestados apresentados.
- e) Para a assinatura do contrato a empresa declarada vencedora do certame deverá apresentar certificação dos profissionais que irão estar disponíveis para a execução do serviço dentro do hospital municipal, de que estes estão habilitados a executar o serviço em questão.

11.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- d) declaração de idoneidade.
- e) declaração de inexistência de empregados menores;
- f) declaração de não vínculo com o quadro municipal. Os documentos exigidos nas alíneas "a e b", deste item, poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



composição acionária da empresa.

11.3. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consiste na apresentação de: - CND (Certidão Negativa de Débitos) do INSS; - CRS (Certidão de Regularidade de Situação) do FGTS.
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (CNDT)

11.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

- a) Qualificação econômico-financeira do último exercício social, mediante a apresentação dos seguintes documentos, na conformidade da Norma Brasileira de Contabilidade T2 e T3, devidamente registrados na junta comercial:

- I balanço patrimonial;
- II demonstrações contábeis;
- III termo de abertura do livro diário;
- IV termo de encerramento do livro diário.
- V notas explicativas

- b) O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser publicado em Diário oficial, sendo que as de Capital Aberto deverão, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor(es) independente(s);
- c) Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes nºs 01 e 02.
- d) A qualificação econômico-financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderão apresentar o termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

A não apresentação de documentos constantes nesta cláusula, implicará na desabilitação da empresa licitante.

12. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O tipo de julgamento das propostas será de **menor preço por lote**.

13. VISITA TÉCNICA

Sugere-se a vistoria no local onde os serviços serão prestados.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e graus de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão, principalmente quanto a cobertura de equipamentos e de acessórios.

Para tanto deverão apresentar declaração na qual conhecem todas as condições necessárias para a execução do contrato, sendo a não apresentação desta passível de desclassificação da proposta da empresa.

As visitas deverão ser realizadas por qualquer Preposto, mediante prévio agendamento, com um mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para realização do certame, com a Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti, com o **Sr. Robson da Silva Reis**, presidente da F.H.S.M.I., localizada à Rua Dr. Francisco de Oliveira, 692 - Centro, Ibaiti - PR, 84900-000 (43) 99682368.

Todos os custos associados a visita e a inspeção serão de inteira responsabilidade do licitante.

Quaisquer dúvidas quanto a requisitos, condições e/ou especificações acima, deverão ser levantadas e transmitidas ao Pregoeiro e/ou Comissão Permanente de licitação através do e-mail licitacao@ibaiti.pr.gov.br ou pelo fone (43) 3546-7459.

14. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Considerando as especificações e quantitativos estabelecidos para o objeto a ser licitado, informo para os devidos fins, que a Secretaria Municipal de Saúde e a Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti, realizaram pesquisa de preço para contratação de empresa terceirizada especializada para prestar serviços que são objeto desta licitação, para atender as necessidades futuras da Secretaria de Saúde desta municipalidade. Após realizar a pesquisa de mercado a mesma anexou ao processo as pesquisas e chegou ao valor total de **R\$ 207.360,00** (duzentos e sete mil, trezentos e sessenta reais). **Sendo R\$ 99.600,00 (noventa e nove mil e seiscentos reais) para a Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti; e, R\$ 107.760,00 (cento e sete mil, setecentos e sessenta reais) para a Secretaria Municipal de Saúde**, apurado através da escolha do preço médio, para cálculo dos valores referenciais de mercado.

Os quais compreendem o valor total mencionado e também os valores por item **CONFORME TABELA I, ANEXO NO FINAL DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA.**

15. MULTAS E SANÇÕES

Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 2% (dois por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou valor correspondente na Nota de Empenho, isentando em consequências o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso, A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

Havendo atraso de pagamento, pagará o Município à detentora multa correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, limitada a 9% (nove por cento) **do valor da parcela em atraso.**

A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o **valor total do contrato**. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato, implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



o valor total do contrato. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.

A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

16. LEI MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Para efeito de aplicação das prerrogativas previstas às micro empresas e empresas de pequeno porte será utilizado o seguinte conceito:

A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07/08/2014, e demais alterações, deverá apresentar juntamente com a documentação de Credenciamento:

- 01 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 02 - Declaração do seu faturamento mensal do período vigente para comprovação de enquadramento de micro empresa assinada pelo contador da empresa, e ambas acompanhadas pela:
- 03 - Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Requerimento de Empresário Individual, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação.

17. CONDIÇÕES GERAIS

As empresas devem cumprir as entregas nos prazos estabelecidos bem como entregar conforme as quantidades estabelecidas na solicitação de despesa emitida por cada secretaria requisitante.

A empresa declarada vencedora do certame, após a homologação e Adjudicação do processo licitatório, deverá assinar a ata de registro de preços. Caso a empresa não assine o Contrato dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias a mesma sofrerá as sanções estabelecidas neste termo das condições de multas e sanções.

Ibaiti, 08 de março de 2021.

LEANDRO MOREIRA DOS REIS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 020, de 05 de Janeiro de 2021.

ROBSON DA SILVA REIS
Presidente da F.H.S.M.I.
Portaria nº 006, de 04 de Janeiro de 2021

Aprovo o presente Termo de Referência:

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaity – Paraná



ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 032/2020

1 - HABILITAÇÃO

1.1 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser **encaminhados por e-mail ou pelo fax: (43) 3546-7450**, com posterior encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, **para a Prefeitura Municipal de Ibaity, na Rua Vereador Jose de Moura Bueno, 23 - Centro, CEP: 84900-000, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, observando o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão**

1.2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 - Habilitação Jurídica

- a) **Ato constitutivo, Certificado MEI, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

1.2.2. - Regularidade Fiscal

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);
- b) **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, relativa a tributos federais e previdenciários e/ou dívida ativa junto à União (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>);
- c) **Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- d) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
 - e.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



f) **Prova de inscrição no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS** – (<http://www.sintegra.gov.br/>) ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, sendo o cadastro de contribuinte municipal representado através do Alvará Municipal de Funcionamento.

g) **Alvará de Localização** com prazo de validade vigente;

h) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). (<http://www.tst.jus.br/certidao>)

1.2.3. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do Anexo 06;

b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo 07;

c) A empresa **atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo 08;

d) De **responsabilidade** que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital através, conforme modelo do Anexo 10;

e) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615, conforme Anexo 11.

1.2.4. - Qualificação Econômico-Financeira

a) **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

b) **Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, juntamente com a comprovação da situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas **do item 10.8.3**;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



1.2.5. - Da qualificação Técnica

a) No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações de que o licitante interessado entregou ou entrega os produtos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

a.1) Os atestados fornecidos por pessoa jurídicas de direito público, poderão ser apresentados em via original ou fotocópias autenticadas por Cartório competente ou ainda fotocópia simples desde que seja acompanhada pela original para verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

a.2) Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão obrigatoriamente serem apresentados em via original, com assinatura do emitente reconhecida firma por Cartório competente, e serem acompanhadas da Nota Fiscal que originou essa relação comercial, contendo na mesma os produtos entregues de acordo com as especificações exigidos no objeto desta licitação.

Obs.: As Notas Fiscais que objetivam a veracidade da capacidade técnica de entrega dos produtos do licitante interessados, disposto no **item 1.2.5 - a.2** deste Edital, poderão ser apresentados em fotocópia simples.

1.3. - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.4. - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.5. - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.6. - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.7. - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.8. - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaity – Paraná



Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.9. - A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



**ANEXO 03 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 15/2021**

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 15/2021 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Lotes** de no mínimo **XXXX**, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

local e data

NOME E assinatura DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Obs: a interposição de recurso SUSPENDE o prazo de validade da proposta até decisão.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



ANEXO 4.1 ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



ANEXO 05 CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA –SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



**ANEXO 06 - DECLARAÇÃO INIDONEIDADE
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 15/2021**

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 15/2021, instaurada pela Prefeitura Municipal de Ibaiti-Pr, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



**ANEXO 07 – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 15/2021**

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



**ANEXO 08 - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 15/2021**

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



**ANEXO 09 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME/EPP
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 15/2021**

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



**ANEXO 10 - DECLARAÇÃO RESPONSABILIDADE
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 15/2021**

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 15/2021 da Prefeitura Municipal de Ibaiti-Pr, que a empresa **(Nome da Empresa)** tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



**ANEXO 11 – DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 15/2021**

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 15/2021 instaurada pelo Município de Ibaiti-Pr, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

(Local e Data)

(Nome)

(CPF E Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



ANEXO 12 - TERMO MINUTA DE CONTRATO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 15/2021

MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sito a Praça dos Três Poderes, nº. 23, CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo senhor Prefeito Municipal Antoney de Cassio Alves de Carvalho, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____-SSP/__, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES RADIODIAGNÓSTICO (RAIO X)**, pelo prazo máximo de **12 Meses**, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Pregão nº 15/2021-PMI**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO EM RADIOLOGIA E OPERADOR DE RAIO-X, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES RADIODIAGNÓSTICO (RAIO X), PARA UBS CENTRAL E HOSPITAL MUNICIPAL (U.T.T.C.I.)

Pelo prazo máximo de execução/entrega de **12 Meses**, conforme especificações e denominações constante no termo de referência do edital do **Pregão nº 15/2021**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

Parágrafo único: A empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a executar/entregar os serviços/produtos para o Município de Ibaiti, doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens __, __ e __, referentes ao Objeto do **Pregão nº 15/2021-PMI**, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual–

Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ _____, (_____), referente aos itens constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA, § ÚNICO deste Contrato, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento–

O pagamento será efetuado à empresa contratada em até 30 (trinta) dias a contar da emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica-NF-e mensalmente, sendo a mesma emitida sem rasura;

Parágrafo primeiro: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo segundo: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro–

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.



Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	60	05.001.10.301.0017.2001	1077	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	140	05.001.10.301.0017.2002	1016	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	150	05.001.10.301.0017.2002	1017	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	660	05.001.10.302.0017.2008	496	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	850	05.001.10.302.0017.2011	1	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	860	05.001.10.302.0017.2011	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1970	05.001.10.122.0009.2031	1075	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1980	05.001.10.122.0009.2031	1076	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2010	05.001.10.301.0009.1013	518	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3050	05.001.10.301.0009.2041	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3060	05.001.10.301.0009.2041	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3070	05.001.10.301.0009.2041	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–

Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes, salvos por força maior ou interesse público.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Execução–

A execução/entrega dos serviços/produtos serão realizadas diretamente na (NOME DA SECRETARIA/DEPARTAMENTO), pelo prazo máximo de **12 Meses**.

Parágrafo Único: Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de Ordem de Serviço pelo setor de competente da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço/produtos com a especificação;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação pelo setor competente;
- O serviço/produto adjudicado deverá ser realizado/entregue....(descrever o local da entrega ou realização)

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–

Parágrafo primeiro: A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

- A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste **Pregão**, em conformidade com a Portaria nº 1.550 de 13 de março de 2020;
- Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–

Parágrafo primeiro: A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

- Executar/entregar as atividades/produtos disposta no objeto da licitação **Pregão nº 15/2021**;
- Executar/ entregar o serviço/produto a que se refere este **Pregão**, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo.
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- e) A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;
- f) No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.
- g) Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulado uma multa a empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

Parágrafo primeiro: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

Parágrafo segundo: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão–

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização–

A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercido pelo Município de Ibaiti, que designará servidor para acompanhamento do contrato, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com a Portaria nº 1.550 de 13 de março de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável–

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se Ihe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos–

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência–



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



O presente Contrato terá vigência de **12 Meses** a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato–

Os dados do Contrato são decorrentes do **Pregão nº 15/2021PMI**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos–

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Das decisões–

As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrente da contratação, serão realizada através de publicação no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

CLAUSULA DECIMA OITAVA: Da Fraude e da Corrupção

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática Corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática Fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática Colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“Prática Coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“Prática Obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Do Foro–



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Ibaiti, xx de xxxx de 2020.

**Prefeito Municipal
CONTRATANTE**

**Empresa
CONTRATADA**

ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 078, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021

Designa servidores públicos municipais para exercerem as funções de Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio do Município de Ibaity.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o art. 66, Inciso VI, Título I, Capítulo II, Seção II, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

CONSIDERANDO disposto no o art. 2º, item I, alíneas "a" e "b" e, nos §§ 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 839, de 28.4.2017,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais, para exercerem as funções de PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE IBAITI:

• Pregoeiro:

ROSANGELA TEIXEIRA, portadora da CI-RG nº 4.989.267-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15;

• Membros da Equipe de Apoio:

ELAINE APARECIDA DE FREITAS, portadora da CI-RG nº 6.993.817-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF nº 004.287.779-29;

ADRIANA CARLA DE MOURA SILVA, portadora CI-RG nº 4.975.192-3 (SSP/PR), inscrita no CPF/MF sob nº 805.575.549-34;

MAURO PROCÓPIO DE CAMARGO, portador da CI-RG nº 4.558.731-2 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF sob nº 640.455.019-91.

Parágrafo Único. Na ausência ou impedimento do Pregoeiro designado no *caput* deste artigo, as atribuições de PREGOEIRO serão desempenhadas pelos servidores FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA ou SIDINEI BRAZ GOULART.

Art. 2º Os membros da Comissão, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento de gratificação pelos serviços prestados, de acordo com o art. 2º, item I, alíneas "a" e "b", da Lei Municipal nº 839, de 28.4.2017.

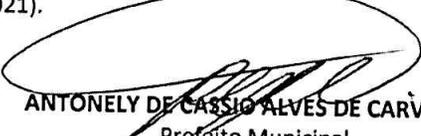
Parágrafo único. Não farão jus a gratificação os servidores que exercerem quaisquer outras atividades/funções gratificadas.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 039, de 6 de janeiro de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até 1º de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (2.2.2021).


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2021 | EDIÇÃO Nº 1839 | IBAITI, TERÇA-FEIRA, 02 DE FEVEREIRO DE 2021

PÁGINA 1

MUNICÍPIO DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 078, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021

Designa servidores públicos municipais para exercerem as funções de Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio do Município de Ibaíti.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o art. 66, Inciso VI, Título I, Capítulo II, Seção II, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

CONSIDERANDO disposto no o art. 2º, item I, alíneas "a" e "b" e, nos §§ 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 839, de 28.4.2017,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais, para exercerem as funções de PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE IBAITI:

• Pregoeiro:

ROSANGELA TEIXEIRA, portadora da CI-RG nº 4.989.267-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15;

• Membros da Equipe de Apoio:

ELAINE APARECIDA DE FREITAS, portadora da CI-RG nº 6.993.817-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF nº 004.287.779-29;

ADRIANA CARLA DE MOURA SILVA, portadora CI-RG nº 4.975.192-3 (SSP/PR), inscrita no CPF/MF sob nº 805.575.549-34;

MAURO PROCÓPIO DE CAMARGO, portador da CI-RG nº 4.558.731-2 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF sob nº 640.455.019-91.

Parágrafo Único. Na ausência ou impedimento do Pregoeiro designado no *caput* deste artigo, as atribuições de PREGOEIRO serão desempenhadas pelos servidores FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA ou SIDINEI BRAZ GOULART.

Art. 2º Os membros da Comissão, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento de gratificação pelos serviços prestados, de acordo com o art. 2º, item I, alíneas "a" e "b", da Lei Municipal nº 839, de 28.4.2017.

Parágrafo único. Não farão jus a gratificação os servidores que exercerem quaisquer outras atividades/funções gratificadas.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 039, de 6 de janeiro de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até 1º de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (2.2.2021).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE
IBAITI:77008068000141

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE IBAITI:77008068000141
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=IBAITI, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=20085105000106, cn=MUNICÍPIO DE IBAITI:77008068000141
Dados: 2021.02.02 17:40:05 -03'00'

Referência: Processo Administrativo Nº 134/2021

Processo Licitatório n.º 15/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico

Critério de Avaliação: Menor Preço – Por lote

Valor: R\$ 207.360,00 (Duzentos e Sete Mil, Trezentos e Sessenta Reais).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO EM REDILOGIA E OPERADOR DE RAIOS-X, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES RADIODIAGNÓSTICO (RAIO-X), PARA UBS CENTRAL E HOSPITAL MUNICIPAL (U.T.T.C.I);

Interessados: Secretaria Municipal de Saúde.

I - RELATÓRIO:

Para que esta Procuradoria procedesse à análise, foi encaminhado pelo Departamento de Licitações e Contratos, minuta de edital e de contrato administrativo, que enseja o Processo Administrativo n.º 134/2021, encaminhado com o propósito de se aferir sobre a observância das formalidades legais e receberem ou não a anuência para o seu prosseguimento.

A documentação supra referendada, trata-se da proposta de edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 015/2021, objetivando a contratação de empresa especializada na disponibilização de profissional técnico em radiologia e operador de raio-x, para execução dos serviços de exames radiodiagnóstico (raio-x), para UBS central e hospital municipal (u.t.t.c.i);

Por meio do memorando fls. 002 e 004 de 01/03/2021, foi informado pela Secretaria Municipal de Saúde, a necessidade de contratação de empresa especializada na disponibilização de profissional técnico em radiologia e operador de raio-x. Foi realizada pesquisa de mercado que gerou os valores constantes no Termo de Referência de fls. 026 a 034, no qual se conseguiu cotar um valor médio de empresas especializadas na disponibilização de profissionais técnicos em radiologia e operador de raio-x para atender as demandas da secretaria municipal de saúde.

Após o levantamento de preço, o Secretário administrativo e financeiro do Município em conjunto com o Contador informaram a Dotação Orçamentária, indispensável para cobrir as despesas, conforme documento acostado fls. 037 e 038.

Feitas essas considerações, compulsando os autos verificamos:

- 1 – Termo de Autuação do Processo;
- 2 - Memorando fls. 002 a 004 de 01/03/2021, da Secretaria Municipal de Saúde, que justificadamente, solicita autorização para emissão de licitação, visando a contratação de empresa especializada na disponibilização de profissional técnico em radiologia e operador de raio-x para atender as demandas do município.
- 3 - Termo de Referência, com definição do objeto, devidamente assinado pelas autoridades competentes, fls. 026 a 034;
- 4- Pesquisa de Preços, fls. 006 a 025;
- 5-Declaração de Veracidade dos Orçamentos, assinada pelo Sr. Robson da Silva Reis, fls. 005;
- 6- Despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito, requerendo ao Secretário de Administração e ao setor de Contabilidade a expedição de certidão de existência de dotação orçamentaria; e a Procuradoria para análise da viabilidade do pedido e enquadramento da Legislação, fls. 035;
- 7- Memorando do Departamento de Licitação e Contratos, fls. 036;
- 7 – Demonstrativo e Termo de Reserva Orçamentária, fls. 037 e 038;
- 6-Ainda em análise, consta no processo a Minuta do Edital, Pregão Eletrônico nº 015/2021 – e anexos, quais sejam: Termo de Referência, Exigências para Habilitação, Modelo de Proposta Comercial, Termo de Adesão ao Sistema de pregão eletrônico da BLL, custo de utilização do sistema BLL, Declaração de idoneidade, declaração de habilitação, Declaração que não emprega menor, declaração de enquadramento no regime ME/EPP, Declaração de responsabilidade pregão, na forma eletrônica, declaração de não parentesco e Minuta de contrato, fls. 039 a 096.

Estes são os fatos.

Passemos a análise jurídica que o caso requer.

II. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS:

Inicialmente é válido registrar que o exame jurídico prévio das minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes de que trata o parágrafo único do artigo 38, da lei nº 8.666/93, é exame “que se restringe à parte jurídica e formal do instrumento, não abrangendo a parte técnica dos mesmos.” (Tolosa Filho, Benedito de Licitações: Comentários, teoria e prática: Lei nº 8.666/93. Rio de Janeiro: Forense, 2000, p. 119).

Ressalte-se que o parecer jurídico visa a informar, elucidar, enfim, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração ativa.

Cumpra esclarecer, também, que toda verificação desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração.

Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhanças, pois não possui a Procuradoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.

Toda manifestação expressa posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do inciso VI do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

Nota-se que em momento algum, se está fazendo qualquer juízo de valor quanto às razões elencadas pelos servidores que praticaram atos no intuito de justificar a referida contratação.

III. MÉRITO:

Fase preparatória do certame.

Inicialmente é importante mencionar o art. 3º da Lei nº 10.520/2002 que relaciona os atos que devem ser seguidos pela administração durante a fase preparatória, in verbis:

“Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - A autoridade competente justifica a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - A definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - Dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiveram apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - A autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor;

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargos efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento”.

É imprescindível, na fase interna ou preparatória do processo licitatório, a minuta do edital e do contrato. Nesse sentido deverá ser considerado todos os atos atinentes ao início do processo e elaboração das minutas, sendo respeitados a necessidade e conveniência da contratação; se os pressupostos legais para a contratação estão presentes (desde a solicitação, autorização até a disponibilidade orçamentária); se há prática de atos antecedentes imprescindíveis à licitação, tais como quantificação da necessidade administrativa, pesquisa de preços, estimativa da contratação); definição do objeto de forma clara, concisa e objetiva; definição da modalidade a ser adotada; termo de referência e critério de julgamento.

Analisando os autos, foi constatado o atendimento dos requisitos exigidos pela norma pertinente, onde o Termo de Referência incluso no processo tem indicação do objeto de forma precisa, há critério de aceitação do objeto e prazos, a justificativa para registro de preços para a aquisição de balanças antropométricas digitais adulto e infantil para atender as demandas do município.

Ademais, a minuta do edital e seus anexos, assim como minuta do contrato, é parte do processo em análise, estando contemplada a habilitação, sanções, prazos e local de entrega, e por fim existe comprovação da designação do Pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

As especificidades decorrentes da Lei Complementar nº. 123/2006 alterada posteriormente pela Lei Complementar nº 147/2014, são observadas pela minuta do edital, definida em seu preambulo exclusiva para ME OU EPP, criando assim os privilégios para as empresas de pequeno porte e micro empresas, posto se tratar de compromisso do legislador constituinte deste país, de observância obrigatória pela Administração Pública, independe da esfera em que se promova o certame licitatório.

Modalidade adotada: Pregão Eletrônico

O nosso ordenamento jurídico possui duas leis que integram o rol de normas gerais sobre procedimentos licitatórios, quais seja a Lei nº 10.520/2002 e a Lei nº 8.666/93. Sobre a modalidade Pregão, disciplinada pela Lei nº 10.520/2002, informa o objeto no art. 1º, assim descrito:

“Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por essa Lei.

“Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de por meio de especificações usuais no mercado.”

A eleição da modalidade licitatória pregão eletrônico depende de ter como objeto, produto e/ou serviço comum no mercado, ou seja, aquele que pode ser disponibilizado por vários fornecedores no local. Compulsando que o desejo do Poder Público objetiva a registro de preços para futura e eventual aquisição de balanças antropométricas digitais adulto e infantil para atender as demandas do município., inclusive com a sua descrição no documento pertinente, nos faz afirmar que a modalidade eleita está correta, visto que esta modalidade vai conferir celeridade, resguardar a ampla competitividade, isonomia e a redução de despesas burocráticas atinentes aos demais procedimentos licitatórios, tendo em vista a celeridade processual.

Vale lembrar ainda o Decreto Federal n. ° 10.024, de 20.09.2019, que Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal, mais precisamente em seu art. 1º, § 3º, que diz:

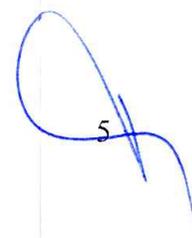
Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

§ 1º (...),

§ 2º (...)

§ 3º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a **utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória**, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Portanto a modalidade eletrônica é a mais correta a se adotar no referido procedimento.



5

O critério de julgamento

No Instrumento convocatório o critério de julgamento utilizado é o de Menor preço por lote. A escolha atende ao que determina o inciso X, do art. 4º da Lei nº10.520/2000 e o inciso V do Artigo 8º do Decreto nº 3.555/2000 com redação semelhante, vejamos:

para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

Esse requisito encontra-se apontado no preâmbulo do edital conforme determina o art. 40, inc. VII da Lei nº 8.666/93.

DO EDITAL

A análise da minuta de edital e de contrato será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações; Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto nº3.555/2000.

Importante ressaltar que esta Procuradoria Jurídica se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

O art. 40 da Lei nº8666/93 estabelece critérios mínimos de exigências que deverão ser contemplados na minuta do edital, além da Modalidade e Critério de Julgamento que já foram mencionados anteriormente, destacamos os seguintes:

Analisando o Preâmbulo da Minuta do Edital verificou-se que este atende todas as exigências do Caput do artigo 40 da Lei 8.666/93, pois informa com clareza e objetividade o número de ordem em serie anual, as Secretarias Municipais e a Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaity, como repartições interessada, a modalidade Pregão Eletrônico como sendo a adotada por este edital, o regime de execução por menor preço por item, ademais o critério de julgamento ou tipo de licitação menor preço, faz menção a legislação aplicável ao presente edital, indica a data, horário e endereço eletrônico onde será recebida a documentação e proposta.

Prosseguindo a análise, verificamos que o item "1" da Minuta destaca com clareza o objeto desta licitação, qual seja, registro de preços para a contratação de empresa especializada na disponibilização de profissional técnico em radiologia e operador de raio-x para atender as demandas do

município, de acordo com especificações presentes no termo de referência, e no seu termo de referência informa, detalhadamente, a especificação dos itens que serão licitados, com a quantidade exigida por estas.

Ademais o edital relaciona as condições gerais para participação do certame, impedimentos e forma de credenciamento.

Está previsto no edital a forma de envio das propostas de preços, abertura da sessão pública, da formulação dos lances e do julgamento das propostas respectivamente.

Para participação nesta licitação, o edital prevê condições/exigências que deverão ser atendidas pelas empresas licitantes, estas exigências são a habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e outros documentos de habilitação, estando portanto respeitadas as exigências do inc. XIII, do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e arts. 27 a 31 da Lei de Licitações.

Atendendo o inciso VIII, do art. 40 da Lei nº 8.666/93, está previsto no edital o item impugnação do ato convocatório e o acesso às informações, tais como locais e acesso dos meios de comunicação em que serão fornecidas informações e esclarecimentos relativos à licitação.

Está mencionado o atendimento do Art. 14, da Lei nº 8.666/93, que condiciona a Administração Pública a apontar e reservar a dotação orçamentária a ser utilizada para o pagamento da contratação.

No que se refere às penalidades, o edital apresenta o rol de infrações que poderão acarretar a aplicação de sanções ao contratado para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais, estando presente no edital e na Minuta do Contrato, que trata das sanções administrativas, obedecendo ao inc. III, do art. 40 da Lei nº 8.666/93.

Desta forma, entendemos que, sem cobrança excessiva e desnecessária, estão presentes os requisitos exigidos pelos artigos 27 à 31, bem como o artigo 40, da Lei no. 8.666/93, que permitem, formalmente, que esteja apto para a produção dos seus efeitos.

Da minuta do contrato

No que concerne a minuta do contrato, esta deve seguir as regras previstas pelo art. 55 da Lei nº 8.666/93. O Anexo 13, do edital em análise, prevê as cláusulas contratuais relacionadas no corpo da minuta da seguinte forma: cláusula referente ao objeto; prazo de execução e local de entrega; do recebimento; do valor; dotação orçamentária; pagamento; obrigações das partes; penalidades; rescisão contratual; da gestão e fiscalização; da legislação; casos omissos e foro.

Desta forma, entendemos que a minuta do contrato contém as exigências previstas no artigo supracitado.



IV. CONCLUSÃO:

ANTE O EXPOSTO, com as anotações inseridas abaixo, o processo atende as exigências contidas na Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, tanto no Edital como na minuta de Contrato Administrativo, o que permite a esta Procuradoria manifestar-se favorável a realização do certame licitatório pretendido por esta Municipalidade, na modalidade Pregão Eletrônico que tem como objeto acima descrito, podendo ser dado prosseguimento à fase externa, com a publicação do edital e seus anexos.

Recomenda-se sejam observadas rigorosamente os deveres e obrigações estabelecidos em portaria que instituiu a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços no âmbito da Municipalidade, levando-se em conta quantidade e variedades de produtos e o montante desta Licitação.

É o Parecer, SMJ.

Ibaiti (PR), 15 de março de 2021.

VALDEMIR BRAZ BUENO

Procurador Municipal

Portaria n. 675/2001, de 01.02.2001
OAB/PR 15.222

VALDEMIR BRAZ BUENO
Procurador Municipal
Port. N° 675/2001 de 01.02.2001
OAB/PR 15.222

~~**RAFAEL AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA**~~

~~Assessor Jurídico F.P.S.M.J.~~

~~Portaria 001/2021, de 05/01/2021
OAB 75940~~

~~RAFAEL A. BUENO DE OLIVEIRA
ADVOGADO
OAB/PR 75.940~~

De acordo. Aprovo.

JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA

Procurador Geral

Portaria n. 002, de 02/01/2017
OAB-PR 37.806



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



Departamento de licitações e contratos

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atenção às orientações contidas no Despacho Terminativo anexo, expedido pela Procuradoria Geral do Município de Ibaiti, referente à solicitação de abertura de processo licitatório, visando à contratação de empresa especializada em prestação de serviços de raio-x, que disponibilize profissional técnico em radiologia/operador de raio-x, para executar os serviços de exames radiodiagnósticos e equipamento de impressão de raio-x. A licitação destinada a atender a demanda de exames radiográficos do Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde e demais órgãos ligados ao Sistema Único de Saúde deste Município de Ibaiti perfazendo o valor máximo global de R\$ 207.360,00 (Duzentos e Sete Mil, Trezentos e Sessenta Reais), solicitamos de Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para publicação do aviso do processo licitatório na modalidade **Pregão nº 15/2021**, com o critério de julgamento de **Menor Preço/Por lote**, conforme as denominações e especificações dispostas no termo de referência apresentado pelos solicitantes.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 17 de março de 2021.


Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues

Diretor do Departamento de Licitações e Contratos

Portaria nº 031, de XX de janeiro de 2021.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



Gabinete do Prefeito

Em atenção às informações do Departamento de Licitação, Dep. de Contabilidade e a orientação da Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 015/2021**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO EM RADIOLOGIA E OPERADOR DE RAIOS-X, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES RADIODIAGNÓSTICO (RAIO X), PARA UBS CENTRAL E HOSPITAL MUNICIPAL (U.T.T.C.I.), perfazendo o valor máximo global de R\$ 207.360,00 (Duzentos e Sete Mil, Trezentos e Sessenta Reais), com o critério de julgamento do tipo Menor Preço/por lote**, nas mesmas condições e quantitativo dispostos no Termo de Referência apresentado pelos solicitantes.

Intime-se o Setor de Licitação para providências

Cumpra-se.

Ibaiti, 17 de março de 2021.


Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



- 1 -

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL Nº 015/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO EM RADIOLOGIA E OPERADOR DE RAIOS-X, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES RADIODIAGNÓSTICO (RAIO X), PARA UBS CENTRAL E HOSPITAL MUNICIPAL (U.T.T.C.I.), conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote

VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 207.360,00 (Duzentos e Sete Mil, Trezentos e Sessenta Reais).

ABERTURA DA LICITAÇÃO: as 09:00 (nove horas) do dia 30/03/2021 (trinta dias de março de 2021).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: online através do site: www.bll.org.br.

RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, www.ibaiti.pr.gov.br, <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/> e no site www.bll.org.br.

Ibaiti, 17 de março de 2021.


Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR



Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2021 | EDIÇÃO Nº 1870 | IBAITI, QUARTA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2021

PÁGINA 11

MUNICÍPIO DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL Nº 015/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO EM RADIOLOGIA E OPERADOR DE RAIOS-X, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES RADIODIAGNÓSTICO (RAIO X), PARA UBS CENTRAL E HOSPITAL MUNICIPAL (U.T.T.C.I.), conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote

VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 207.360,00 (Duzentos e Sete Mil, Trezentos e Sessenta Reais).

ABERTURA DA LICITAÇÃO: as 09:00 (nove horas) do dia 30/03/2021 (trinta dias de março de 2021).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: online através do site: www.bll.org.br.

RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaity, www.ibaiti.pr.gov.br, <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/> e no site www.bll.org.br.

Ibaity, 17 de março de 2021.

Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO SEARA ALIMENTOS LTDA, CNPJ 02.914.460/0311-10, torna público que recebeu do IAT, a Renovação da Licença de Operação da Indústria de Alimentos, a implantada na Rodovia BR-369, Km 178 - Rolândia-PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 15/2021 A Prefeitura Municipal Ana RUTH Secco através de sua Pregoeira Municipal Márcia Adriana Reis Silva e sua equipe de apoio...

SERTANÓPOLIS, 16 de março de 2021. ANA RUTH SECCO Prefeita Municipal. MÁRCIA ADRIANA REIS SILVA Pregoeira Municipal.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO SEARA ALIMENTOS LTDA, CNPJ 02.914.460/0311-10, torna público que irá requerer ao IAT, a Licença de Instalação para AMPLIAÇÃO da Indústria de Alimentos, a ser implantada na Rodovia BR-369, Km 178 - Rolândia-PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA Fica o(a) Senhor(a) convocado(a) a comparecer à ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA LONDRIINENSE...

Londrina, 16 de março de 2021. Edson Aparecido Moretti Presidente

MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO AVISO DE ALTERAÇÃO - REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021 Comunicamos que o edital da licitação supracitada, cujo objeto é: aquisição de equipamento, PA Carregadeira...

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 004/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO EM RADIOLOGIA...

Antony de Cassio Alves de Carvalho Prefeito Municipal

SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES SOCIEDADE ANÔNIMA DE ECONOMIA MISTA

SÚMULA DA ATA DA 37ª (TRIGÉSIMA SEPTUAGÉSIMA PRIMEIRA) REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 01/02/2021

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 1095/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2021 Objeto: A presente licitação tem como objeto a aquisição de Materiais de Construção, conforme memorial descritivo anexado ao Edital de Licitação...

SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES SOCIEDADE ANÔNIMA DE ECONOMIA MISTA

REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 23/12/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021. Processo nº 46/2021.

O Município de Rolândia torna público que fará realizar, às 09:00 horas, o credenciamento e a documentação até às 13:00 horas para o credenciamento e a sessão de lances...

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DIGITAL COOPERATIVA AGRÍCOLA SUL BRASIL DE LONDRIINA LTDA.

O Presidente da Cooperativa Agrícola Sul Brasil de Londrina Ltda, em cumprimento ao Edital de Convocação, convoca os associados para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária Digital...

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES FAMILIARES DO ESTADO DO PARANÁ EDITAL - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL RURAL

A Confederação Nacional dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares - CONTAG, entidade sindical de grau superior, a Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares do Estado do Paraná - FETARP...

SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES SOCIEDADE ANÔNIMA DE ECONOMIA MISTA

SÚMULA DA ATA DA 96ª (NONAGÉSIMA SEXTA) ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 23/12/2020

SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES SOCIEDADE ANÔNIMA DE ECONOMIA MISTA

SÚMULA DA ATA DA 96ª (NONAGÉSIMA SEXTA) ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 23/12/2020

República Federativa do Brasil Estado do Paraná

Comarca de Ponta da Moura Serviço de Registro de Imóveis Jorge Susumu Seino Oficial de Registro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021 AVISO DE LICITAÇÃO A Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.290.659/0001-91...

COOPAR - COOPERATIVA AGRICOLA RURAL E INDUSTRIAL

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, MODALIDADE VIRTUAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO O Presidente da Coopar - Cooperativa Agrícola Rural e Industrial, CNPJ sob nº 72.856.968/0001-83, com sede na Rua Leoni nº 420, Jardim Esplanada, na cidade de Manduaçu, Paraná...

COOPAR - COOPERATIVA AGRICOLA RURAL E INDUSTRIAL

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, MODALIDADE VIRTUAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO O Presidente da Coopar - Cooperativa Agrícola Rural e Industrial, CNPJ sob nº 72.856.968/0001-83, com sede na Rua Leoni nº 420, Jardim Esplanada, na cidade de Manduaçu, Paraná...

Junta Comenrcial do estado do Paraná, e da Portaria nº 02/2021, do Município de Fênix/PR. **LEILÃO** - O Leilão será realizado no dia **01 de abril de 2021, às 10:00 (dez horas)**, de forma online, no site oficial do leiloeiro www.lbleiloes.com.br. Outras informações serão fornecidas pelo Departamento de Administração, pessoalmente, ou pelos telefones, no escritório do Leiloeiro, (43) 3472 - 3641 ou Cel. (43) 99984 - 3739, e ainda, através do e-mail: luzb.lima@ymail.com, ou no site: www.lbleiloes.com.br, poderão ainda solicitar informações junto ao Município de Fênix - PR, no telefone (44) 3272-8000, no horário das 07:30 as 11:30 horas e das 13:30 as 17:30 horas. Fênix, 11 de março de 2021. ALTAIR MOLINA SERRANO, Prefeito Municipal.

65240/2021

Iguatú

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Dr. Zoilo Meira Simões 410, Figueira-PR, através da Comissão Permanente de Licitação, legalmente designada através da Portaria nº. 001/2021 do dia 15/03/2021, torna público que está dispensando SERVIÇOS EM TERMO DE PARCERIA COM O MUNICIPIO PARA ARRECADADAÇÃO NA CONTRIBUIÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA. A dispensa justificada de acordo com o Art. 24 Inciso V da lei nº. 8.666/93. Demais informações poderão ser obtidas, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00, ou pelo fone 43-35471114 ou e-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 15/03/2021, JOSÉ CARLOS CONTIERO - Prefeito Municipal.

65027/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Dr. Zoilo Meira Simões 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº. 002/2021, torna público aos interessados que receberá propostas do dia 17/03/2021 até 30/03/2021 as 8:00. Início da Sessão de Disputa de Preços as 9:00 do dia 30/03/2021, para A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Notifica-se aos proponentes interessados que os produtos/equipamentos deverão ser entregues na sede do Município, sem custos adicionais. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, disponível no site www.figueira.pr.gov.br, informações também através do e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br Edifício da Prefeitura Municipal de Figueira, em 15/03/2021. Joares Rodrigues de Proença - Pregoeiro.

65083/2021

Ibaiti

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 015/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO EM RADIOLOGIA E OPERADOR DE RAIOS-X, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES RADIODIAGNÓSTICO (RAIO X), PARA UBS CENTRAL E HOSPITAL MUNICIPAL (U.T.T.C.I.), conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 207.360,00 (Duzentos e Sete Mil, Trezentos e Sessenta Reais). ABERTURA DA LICITAÇÃO: as 09:00 (nove horas) do dia 30/03/2021 (trinta dias de março de 2021). LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: online através do site: www.bll.org.br. RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, www.ibaiti.pr.gov.br, <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/> e no site www.bll.org.br.
Ibaiti, 17 de março de 2021.

Antony de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

67549/2021

Icaraíma

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

AVISO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021 - CREDENCIAMENTO 001/2021

A Prefeitura Municipal de Icaraíma-PR, com sede na Avenida Hermes Vissoto, n.º 810, torna público o Chamamento Público para credenciamento de pessoa jurídica, visando a eventual contratação para o Programa Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD), com vigência de 12 meses, ressalvado o direito de prorrogação, conforme a demanda, de acordo com as especificações constantes no anexo I do Edital. O edital na íntegra será disponibilizado para consulta na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30 de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, através do endereço: <http://icaraima.pr.gov.br/>. LOCAL: Avenida Hermes Vissoto, 810 - Paço Municipal. PERÍODO PARA CREDENCIAMENTO: Até 31 de dezembro de 2021.

Icaraíma, 15 de março de 2021.

JOÃO GILSON PRADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

63908/2021

Iguatú

SEC.ADM-LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial 008/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados (instrução e assessoria esportiva) profissional habilitado no Conselho Regional de Educação Física-CREF/PR, para planejamento, desenvolvimento e execução de atividades em projetos esportivos, campeonatos competições nas mais diversas modalidades esportivas, na e Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes e assessoria no departamento de saúde na academia de saúde para o Idoso.
Data da sessão de abertura: 29/03/2021
Horário da sessão de abertura: 09h00min
Valor: R\$ 43.800,00 (Quarenta e três mil e oitocentos reais).
Informações: (45) 3248-1159
E-mail: licitacao@iguatu.pr.gov.br
Iguatú, 16 de Março de 2021.

Vladimir Antônio Barella
Prefeito Municipal

67992/2021

Imbaú

Edital de Chamamento Público Nº 01/2021

A Prefeitura Municipal de Imbaú torna público que fará realizar Chamada Pública, com sessão de apresentação de proposta: às 14:00 horas do Dia 05 de abril de 2021 horário de Brasília - DF, com a finalidade de selecionar melhor proposta para O credenciamento de leiloeiros oficiais, com comissão pelos serviços prestados pelo leiloeiro na proporção máxima de 5% (cinco por cento) do lance vencedor.. Outras informações, bem como cópias do edital completo, poderão ser obtidos junto ao Site www.imbau.pr.gov.br, ícone Licitações, a pasta Técnica, poderá ser obtidos junta a prefeitura municipal, durante o horário de expediente no endereço da Rua Francisco Siqueira Kortz 471, centro, Imbau / Pr - Fone 42 - 3278 - 8125.
Imbaú 15 de março de 2021.

ROSANA DE FRANÇA MANZOLLI
Presidente Comissão Permanente de Licitação

66771/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021

Registro de Preços, objetivando a futura e eventual aquisição de peças, material e mão de obra para manutenção de veículos da Frota Municipal - exclusiva para a participação de microempresa e empresa de pequeno porte.
Início da Sessão Pública: Dia: 31 de março de 2021, Hora: às 8 horas e 15 minutos - Horário de Brasília.
Valor: R\$ 3.043.505,30 (três milhões, quarenta e três mil, quinhentos e cinco reais e trinta centavos).
O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2021

NOVA DATA
Processo Adm. nº. 06/2021 / Prot. nº 36031/2020
Tipo: Menor Preço Por Item
Registro de Preços para aquisição de 2 (dois) aparelhos de ultrassonografia TIPO II, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 17/03/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 31/03/2021 às 09h00min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande-PR, 16 de Março de 2021.
CARLOS HENRIQUE REIS DOS SANTOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através do seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº 02/2021, torna público aos interessados que receberá propostas a partir do dia 17/03/2021 até 30/03/2021 às 8:00. Início da Sessão de Disputa de Preços às 9:00 do dia 30/03/2021. REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Notifica-se ainda aos proponentes interessados que os produtos deverão ser entregues na sede do Município de Figueira, sem custos adicionais. Demais informações bem como cópia do edital completo poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Dr. Zoilo Meira Simões, 410, Figueira Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou pelo fone 43-354711147 e-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br, edital disponível no site www.figueira.pr.gov.br EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 15/03/2021.

JOARES RODRIGUES DE PROENÇA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2021

Pregão Presencial nº 024/2021
- Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: J. V. S. COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ nº 28.039.420/0001-09
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa para prestação de serviços de MONITOR de Transporte Escolar, para acompanhamento de alunos nas diversas rotas de transporte do Município de Guaira - PR, incluindo para tanto, a utilização de mão de obra especializada na coordenação, regulação e execução de atividades inerentes aos cuidados indispensáveis com os alunos, incluindo cuidados com a higienização contra o COVID 19.
Valor Total: R\$ 420.881,40 (quatrocentos e vinte mil, oitocentos e oitenta e um reais e quarenta centavos).
Prazo de Vigência: início em 16 de março de 2021 e término em 15 de março de 2022.
Data de Assinatura: 16 de março de 2021.
Foro: Guaira - Paraná
Guaira-PR, em 16 de março de 2021.

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021
- Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Objeto das Atas de Registro de Preços: aquisição de mobiliário em geral, eletrodomésticos, materiais de copa e cozinha, máquinas, utensílios, equipamentos diversos e outros, para a utilização nas dependências físicas de responsabilidade das Secretarias de Educação e Assistência Social, desse Município, sendo:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2021
Detentora da Ata: PHAF HOFFMANN PAPELARIA LTDA-ME, CNPJ nº 11.272.813/0001-57.
Valor Total: R\$ 4.690,00 (quatro mil e seiscentos e noventa reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2021
Detentora da Ata: DIRCEU LONGO & CIA. LTDA, CNPJ nº 92.823.764/0001-03
Valor Total: R\$ 2.691,00 (dois mil, seiscentos e noventa e um reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2021
Detentora da Ata: BAGATOLI COMERCIO DE MÓVEIS LTDA - ME, CNPJ nº 09.053.748/0001-27
Valor Total: R\$ 14.445,00 (quatorze mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2021
Detentora da Ata: GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP, CNPJ nº 07.481.107/0001-48
Valor Total: R\$ 1.832,99 (mil, oitocentos e trinta e dois reais e noventa e nove centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2021
Detentora da Ata: DAMIAO LIZOTTI & CIA LTDA, CNPJ nº 32.302.947/0001-43
Valor Total: R\$ 5.524,66 (cinco mil, quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2021
Detentora da Ata: ALT SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ nº 39.853.444/0001-05
Valor Total: R\$ 8.428,30 (oito mil, quatrocentos e vinte e oito reais e trinta centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2021
Detentora da Ata: QUADRANTE BRASIL COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 39.383.499/0001-07
Valor Total: R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2021
Detentora da Ata: MAB EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 37.658.173/0001-01
Valor Total: R\$ 8.392,00 (Oito mil, trezentos e noventa e dois reais).

Prazo de Vigência das ARPs: início em 10 de março de 2021 e término em 09 de março de 2022.
Data de Assinatura: 10 de março de 2021.
Foro: Guaira - Paraná
Guaira-PR, em 10 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021

Processo Administrativo nº 134/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO EM RADIOLOGIA E OPERADOR DE RAIOS-X, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES RADIOGRÁFICOS (RAIO X), PARA UBS CENTRAL E HOSPITAL MUNICIPAL (U.T.T.C.I.), conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote Valor Máximo da Proposta: R\$ 207.360,00 (Duzentos e Sete Mil, Trezentos e Sessenta Reais). Abertura da Licitação: às 09:00 (nove horas) do dia 30/03/2021 (trinta dias de março de 2021). Local da realização da licitação: online através do site: www.bl.org.br. Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaíti, www.ibaiti.pr.gov.br, <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/> e no site www.bl.org.br.

Ibaíti, 16 de março de 2021.
ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2021

CREDCIAMENTO Nº 001/2021
A Prefeitura Municipal de Icaraima, com sede na Avenida Hermes Vissoto, nº 810, Icaraima, Paraná, torna público o Chamamento Público para credenciamento de pessoa jurídica, visando a eventual contratação para o Programa Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD), com vigência de 12 meses, ressalvado o direito de prorrogação, conforme a demanda, de acordo com as especificações constantes no anexo I do Edital. O edital na íntegra será disponibilizado para consulta, na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08:00 h às 12:00 e das 13:30 às 17:30 de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, através do endereço: <http://icaraima.pr.gov.br/>. LOCAL: Avenida Hermes Vissoto, 810 - Paço Municipal. PERÍODO PARA CREDENCIAMENTO: Até 31 de dezembro de 2021.

Icaraima, 15 de março de 2021.
JOÃO GILSON PRADO
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021-PMJ

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL CONTRA O COVID - 19 PARA PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NO ATENDIMENTO AO PÚBLICO EXTERNO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JAPIRA-PR. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 18/03/2021 às 13:00 (treze horas); ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 31/03/2021 às 13:00 (treze horas); INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 31/03/2021 às 13:30 (treze horas e trinta minutos); Local da realização da licitação: Plataforma BLL (www.bllcompras.com). Retirada do Edital: Disponível no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações; Plataforma BLL (www.bllcompras.com), ou solicitado através do e-mail licitacao@japira.pr.gov.br.

Japira, 15 de março de 2021.
ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA

AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021-PMJ

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TP nº 1/2021-PMJ, que após a análise e verificação da proposta ofertada, decidiu classificar as seguintes proponentes: Ordem Empresa Valor R\$ 01 Construtora Lagulo LTDA - EPP CNPJ nº 11.653.180/0001-27 R\$: 241.599,98. 02 Andre Luiz Longuini EPP CNPJ nº 03.71.753/0001-96 R\$: 241.700,00. Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Jussara, 16 de março de 2021.
EDER A. M. MARQUES
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2021 - PMLS

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção (preventiva, corretiva e a conservação) dos estabelecimentos municipais e das vias e logradouros urbanos, incluindo o emprego de mão de obra, materiais, disponibilização de ferramentas, equipamentos e outros itens necessários a execução dos serviços, em atendimento às secretarias municipais.
Tipo Licitação: Menor Valor Global Por Lote, sob o sistema de Registro de Preços.
Abertura dos Envelopes: inicia-se às 08h15min do dia 19/04/2021.
Autorização: Jonas Felisberto da Silva.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município.

Laranjeiras do Sul-PR, 11 de março de 2021.
EDSON CARLOS BECKER
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021 - PMLS

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem na cidade de Cascavel/PR a pacientes em tratamento de saúde fora de domicílio.
Tipo Licitação: Menor Preço por Item.
Abertura dos Envelopes: inicia-se às 08h15min do dia 30/03/2021.
A Pregoeira informa que a licitação ocorrerá no seguinte endereço: Rua Expedicionário João Maria, 1020, Centro, CEP 85.301-410.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município.

Laranjeiras do Sul-PR, 11 de março de 2021.
MARIA TEREZINHA SNOZ





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
Departamento de Licitação e Contratos
Ibaiti – Paraná

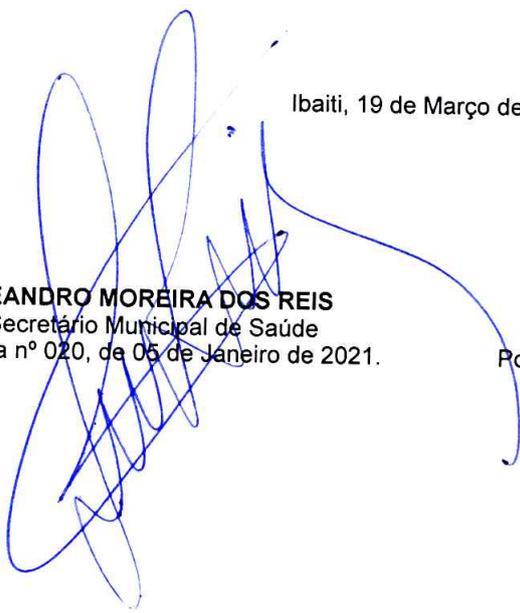


- 1 -

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Vimos por meio deste solicitar autorização para promoção da revogação do processo licitatório, uma vez que, não há mais interesse na contratação. De acordo com o Art. 49. “A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado”.

Ibaiti, 19 de Março de 2021.



LEANDRO MOREIRA DOS REIS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 020, de 05 de Janeiro de 2021.



ROBSON DA SILVA REIS
Presidente da F.H.S.M.I.
Portaria nº 006, de 04 de Janeiro de 2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
Departamento de Licitação e Contratos
Ibaiti – Paraná



- 1 -

Gabinete do Prefeito

Em atenção à solicitação do Secretário Municipal de Saúde, Leandro Moreira dos Reis, e do Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Saúde de Ibaiti, Robson da Silva Reis, **AUTORIZO** a revogação do procedimento Licitatório 15/2021, Processo Administrativo 134/2021, de acordo com o art. 49 da Lei de Licitações: *“A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado”*.

Tomem-se as medidas necessárias.

Cumpra-se.

Ibaiti, 17 de março de 2021.


Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
IBAITI - PARANÁ



**TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N. 134/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO EM RADIOLOGIA E OPERADOR DE RAIOS-X, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES RADIODIAGNÓSTICO (RAIO X), PARA UBS CENTRAL E HOSPITAL MUNICIPAL (U.T.T.C.I.).

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis nºs 8666/93 e suas alterações posteriores;

Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 e das Súmulas 346 e 473/STF;

Considerando que no Processo Licitatório em destaque, o ato convocatório não previu situações de interesse da administração para o fornecimento eficiente dos produtos licitados;

RESOLVE:

REVOGAR, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2021 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO EM RADIOLOGIA E OPERADOR DE RAIOS-X, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES RADIODIAGNÓSTICO (RAIO X), PARA UBS CENTRAL E HOSPITAL MUNICIPAL (U.T.T.C.I.)**, com fulcro Leis Federais nº 8.666/93 (Licitações) e 10.520/02 (Lei instituiu o Pregão como modalidade de licitação), e demais alterações posteriores, em especial o "caput" do Art. 49, Lei 8.666/93.

Encaminhe o presente termo de revogação à Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de apoio para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.

Ibaity (PR), 15 de junho de 2022.


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N. 134/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO EM RADIOLOGIA E OPERADOR DE RAIOS-X, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES RADIODIAGNÓSTICO (RAIO X), PARA UBS CENTRAL E HOSPITAL MUNICIPAL (U.T.T.C.I.).

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis nºs 8666/93 e suas alterações posteriores;

Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 e das Súmulas 346 e 473/STF;

Considerando que no Processo Licitatório em destaque, o ato convocatório não previu situações de interesse da administração para o fornecimento eficiente dos produtos licitados;

RESOLVE:

REVOGAR, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2021 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO EM RADIOLOGIA E OPERADOR DE RAIOS-X, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES RADIODIAGNÓSTICO (RAIO X), PARA UBS CENTRAL E HOSPITAL MUNICIPAL (U.T.T.C.I.), com fulcro Leis Federais nº 8.666/93 (Licitações) e 10.520/02 (Lei instituiu o Pregão como modalidade de licitação), e demais alterações posteriores, em especial o “caput” do Art. 49, Lei 8.666/93.

Encaminhe o presente termo de revogação à Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de apoio para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.

Ibaíti (PR), 15 de junho de 2022.

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal